



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLV EDIÇÃO Nº 82

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

1ª CÂMARA

Data: 24 de maio de 2016, terça-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			41
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	1	22	41
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	23	41
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	23	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	24	42
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		25	43
Secretaria de Estado de Educação.....	9	25	43
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	9	28	
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	10	28	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		29	43
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	10	29	43
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		32	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11		44
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	11	32	47
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	17		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		34	
Secretaria de Estado de Cultura.....		39	49
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	20	39	50
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		40	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	20	40	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20	40	51
Ineditoriais.....			51

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2016. (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 03, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Pauta de julgamentos das Sessões Ordinárias da 1ª Câmara e da 2ª Câmara do TJA/DF, referentes ao mês de maio de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FONSECA CARLOS

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 450001068/2010
Recorrido: AGEFIS Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE processo fiscal nº: 450001427/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE processo fiscal nº: 450001405/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE processo fiscal nº: 450000668/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE processo fiscal nº: 450000183/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE processo fiscal nº: 450000145/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450000730/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450000759/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450000777/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450001560/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450000762/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MARIA VICENTINA SOUZA processo fiscal nº: 450002568/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSÉ LEONARDO CANUTO processo fiscal nº: 450001618/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GLAUCO GONÇALVES DIAS processo fiscal nº: 450001633/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: EZILDO RIBEIRO DE SOUSA processo fiscal nº: 450001576/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: NIZARIO OTAVIANO DE SOUZA processo fiscal nº: 450001646/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SANDUBAO LANCHES LTDA processo fiscal nº: 450001426/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: EDILENE BASTOS MATOS processo fiscal nº: 450001664/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSEFINA DA CONCEIÇÃO CUNHA processo fiscal nº: 450001670/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SILVA F GOMES processo fiscal nº: 450002579/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 450000594/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 450000592/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA processo fiscal nº: 450000508/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CENTRO CLINICO SUL processo fiscal nº: 450000585/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: NAMAR ALVES AMORIM processo fiscal nº: 450000608/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 450000616/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO processo fiscal nº: 450000708/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: POUSSADA 705 SUL LTDA ME processo fiscal nº: 450000720/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS processo fiscal nº: 450000866/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ESTAÇÃO ATIVA ATIVIDADE FISICA PERSONALIZADA LTDA processo fiscal nº: 450000906/2013 Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: ERIVALDO SENA DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 451001140/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO POR DO SOL processo fiscal nº: 451001230/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCE EMPREENDIMENTOS LTDA processo fiscal nº: 455001170/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ECONOTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS processo fiscal nº: 455001171/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO RESIDENCIAL EUROPA processo fiscal nº: 455001173/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: AILTON DANTAS BARROS processo fiscal nº: 455000896/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: AILTON DANTAS BARROS processo fiscal nº: 455000896/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOÃO PEREIRA TAVARES processo fiscal nº: 455000887/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOÃO PEREIRA TAVARES processo fiscal nº: 455000886/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RUY MASSID HAMIDAH RAMOS E OUTROS processo fiscal nº: 455000831/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: INFINITY RESTAURANTE BAR E EVENTOS LTDA EPP processo fiscal nº: 450000292/2014 Recorrido: AGEFIS.

Data: 24 de maio de 2016, terça-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues

Recorrente: MARILENE ALVES DA COSTA processo fiscal nº: 451000566/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSE HOZANAN OLIVEIRA processo fiscal nº: 451000420/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOÃO LUIZ RODRIGUES DE LIMA processo fiscal nº: 451000407/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LUART COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME processo fiscal nº: 451000395/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: AMERICA COSTA MONTEIRO processo fiscal nº: 451000382/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MICHEL SANTINO LOPES processo fiscal nº: 451002006/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ELIANE DA SILVA ARAUJO processo fiscal nº: 451002102/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSE MILTON DE AGUIAR processo fiscal nº: 451000329/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SERGIO JESUS DOS SANTOS processo fiscal nº: 451000315/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CENTRO DESPORTIVO EQUILIBRIO LTDA ME processo fiscal nº: 451000297/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: IONETE RUBEM CAMPOS processo fiscal nº: 451000237/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CARLOS JORGE DE SOUSA processo fiscal nº: 451000228/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FRANCISCO JOSE DE BARROS SOBRINHO processo fiscal nº: 451000219/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FRANCISCO MARCILIO MARREIROS FILHO processo fiscal nº: 451000181/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: HM SILVA DEPOSITO DE BEBIDAS processo fiscal nº: 451000160/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RAIMUNDO SAMPAIO DE SOUSA processo fiscal nº: 451000078/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JUCILENE MARIA GOMES DA SILVA processo fiscal nº: 451000049/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente:

rente: MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA processo fiscal nº: 451001029/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MERCIO BRASIL IMOVEIS LTDA processo fiscal nº: 451000549/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: EDVALDO DE JESUS SAMPAIO processo fiscal nº: 451001040/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CELINA DIAS SCARTEZINI E SILVA processo fiscal nº: 451001061/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MARCOS VALERIO DA SILVA PEREIRA processo fiscal nº: Recorrido: AGEFIS.

Relator: Leonardo Vinhal Franco

Recorrente: MARIA DO SOCORRO SILVA VIEIRA processo fiscal nº: 451001234/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JURANDIR RODRIGUES DE SOUSA processo fiscal nº: 451001958/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSE CARLOS DE JESUS processo fiscal nº: 451000688/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GEOVALDO DE ARAUJO FREITAS processo fiscal nº: 451000697/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GEOVALDO DE ARAUJO FREITAS processo fiscal nº: 451000698/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 454001118/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA processo fiscal nº: 454001076/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ANTONIA ROSANGELA RODRIGUES processo fiscal nº: 454000980/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA ME processo fiscal nº: 454000937/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: BOGDANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME processo fiscal nº: 454000801/2014 Recorrido: AGEFIS.

2ª CÂMARA

Data: 23 de maio de 2016, segunda-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: LAERTE GALENO DE CARVALHO processo fiscal nº: 133000460/2006 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SEBASTIAO ROMEU DE ARANTES processo fiscal nº: 454000013/2008 Recorrido: AGEFIS Recorrente: IMPERIAL COSTURA E ARMARINHO processo fiscal nº: 451000622/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: DROGARIA PENTECOSTES LTDA ME processo fiscal nº: 451001346/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO CASA BLANCA processo fiscal nº: 451001411/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA CLARA processo fiscal nº: 451001862/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO GENOVA processo fiscal nº: 451001703/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: AMERICEL processo fiscal nº: 451001956/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CECY MORATO processo fiscal nº: 451001651/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO VIVENDAS SERRANA processo fiscal nº: 451001542/2013 Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: RENATO BARCAT NOGUEIRA processo fiscal nº: 453001292/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO ILHAS MAURICIO RESIDENCE RESORT processo fiscal nº: 453001322/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: OSMAR GONÇALVES PEREIRA processo fiscal nº: 453001459/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MAURO GONÇALVES COELHO processo fiscal nº: 453001900/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: NATALINA DE OLIVEIRA RODRIGUES processo fiscal nº: 453002107/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: EMPLAC COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS processo fiscal nº: 453000764/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: AROUIDEA COSMÉTICOS LIMITADA processo fiscal nº: 453000707/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RESTAURANTE E CHOPERIA VENEZA LTDA processo fiscal nº: 453000590/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ANTONIA CLEONILDE PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA processo fiscal nº: 453000187/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SUZI ANIMAÇÃO INFANTIL LTDA ME processo fiscal nº: 453000102/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MAXWELL EDUCACIONAL LTDA processo fiscal nº: 137001093/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: EVANILDE COSTA BANDEIRA processo fiscal nº: 453000148/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JULIE ANNA DE WANDER LOPES processo fiscal nº: 453001167/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ALDEMIR CUNHA CÂMARA processo fiscal nº: 454002675/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: PAULO SOUZA DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 454001765/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: PAULO SOUZA DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 454001855/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MARIA DE LOURDES GOMES FREITAS processo fiscal nº: 453001142/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DF processo fiscal nº: 453001042/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 453000765/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 453001029/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ELIZABETE TORRAO DA SILVA processo fiscal nº: 453001650/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: OBA HORTIFRUTI E COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA processo fiscal nº: 453001500/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MARCIO ALVES LOPES processo fiscal nº: 453002122/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIQUIA processo fiscal nº: 453002030/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: REBECCA REGINA BEZERRA DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 453002022/2013 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Paulo Eduardo Montenegro de Ávila Silva

Recorrente: MARCOS VALERIO DA SILVA PEREIRA processo fiscal nº: 451001073/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSE WELTON DIAS DA SILVA processo fiscal nº: 451000946/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CHARLES ANTONIO DO AMARAL processo fiscal nº: 451000952/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHACARA HALLEY processo fiscal nº: 451000970/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO MISSISSIPPI processo fiscal nº: 451001231/2013 Recorrido: AGEFIS.

Data: 23 de maio de 2016, segunda-feira - segunda sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: DOIS PONTOS CONFECÇÕES LTDA ME processo fiscal nº: 141008161/2003 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CARLOS PEDRO DAL COL processo fiscal nº: 141002281/2000 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450001330/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450000771/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450000793/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450000927/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR processo fiscal nº: 450001426/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE processo fiscal nº: 450001144/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA processo fiscal nº: 450001050/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL processo fiscal nº: 451001715/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ODALIA RIBEIRO DA SILVA processo fiscal nº: 454000754/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ZULMIRA RODRIGUES ALVES DE AGUIAR processo fiscal nº: 454002615/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MERCADO COQUEIRO LTDA

processo fiscal nº: 454003550/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DESTILARIA LTDA ME processo fiscal nº: 454003605/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JS AUTO PEÇAS LTDA processo fiscal nº: 454003788/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MANOEL ARAUJO GUIMARÃES processo fiscal nº: 361001372/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RMS IMOVEIS LTDA ME processo fiscal nº: 361003349/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ADALBERTO MARQUES LEAO processo fiscal nº: 361005890/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSÉ COELHO DA SILVA processo fiscal nº: 361004658/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FRANCISCO WILSON LINO FILHO processo fiscal nº: 361003034/2013 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: ANTONIO SOARES DE PINHO processo fiscal nº: 455000561/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LEONARDO HENRI FIALHO DE MELLO processo fiscal nº: 455000584/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LEILA RODRIGUES DE FREITAS processo fiscal nº: 455000576/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSE ANACLETO FERREIRA E CIA LTDA processo fiscal nº: 455000592/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SEA COMERCIO DE GAS LTDA processo fiscal nº: 455000594/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: G. P. DA SILVA TRANSPORTE LTDA ME processo fiscal nº: 455000597/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MANOEL DIAS MENDES processo fiscal nº: 455000614/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RONALDO ALEXANDRE SOARES processo fiscal nº: 455000638/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: WANSLEY ALVES DA SILVA ME processo fiscal nº: 455000640/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CARLOS ROBERTO SOUSA processo fiscal nº: 455000566/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: DANIELI SAMPAIO DO CARMO E CIA processo fiscal nº: 455000763/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MARIA APARECIDA LAURINDA TRINDADE processo fiscal nº: 131000400/2005 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CARLOS DONIZETE processo fiscal nº: 131000401/2005 Recorrido: AGEFIS Recorrente: NELCY PEREIRA DOS SANTOS processo fiscal nº: 143001050/2006 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSE ANTONIO DE ARAUJO processo fiscal nº: 143000882/2006 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LUCIMARA DA SILVA FEITOSA ME processo fiscal nº: 131001184/2004 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA processo fiscal nº: 455001448/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: HEITOR GUERREIRO DANTAS processo fiscal nº: 453000368/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: VALDECIO RABELO CHAGAS processo fiscal nº: 453000397/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSÉ AURECELIO DE SOUSA processo fiscal nº: 453000425/2013 Recorrido: AGEFIS.

Data: 25 de maio de 2016, quarta-feira - terceira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: FABIO BORGES FERREIRA DA COSTA processo fiscal nº: 453001275/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: WAL MART BRASIL LTDA processo fiscal nº: 453001416/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LPS BRASILIA CONSULTORIA DE IMOVEIS processo fiscal nº: 453001554/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SAFRA TRATORES LTDA processo fiscal nº: 453002163/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RENATO BARCAT NOGUEIRA processo fiscal nº: 453002218/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FREITAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO processo fiscal nº: 453002219/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: BAR MARUMA BATATA DOS AMIGOS LTDA processo fiscal nº: 453000896/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RODRIGO LUCINDA ARAUJO processo fiscal nº: 453000169/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RAFAEL LEITE OLIVEIRA ME processo fiscal nº: 453000134/2013 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ORDALIA DAS GRAÇAS AXBCAR LEITE processo fiscal nº: Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOAO PEREIRA TAVARES processo fiscal nº: 455001486/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: HELIO DE ARAUJO VIEIRA ME processo fiscal nº: 455001503/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GIZELIA FRANÇA DA SILVA ME processo fiscal nº: 455001517/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CHURRASQUINHO D'MAIS VIDEO BAR LTDA ME processo fiscal nº: 455001515/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LINDON JHONSON ALENCAR LEAL processo fiscal nº: 455001472/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOAO PEREIRA TAVARES processo fiscal nº: 455001451/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: REGINA FERRAZ LACERDA processo fiscal nº: 455001429/2010 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS processo fiscal nº: 455001149/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: RENE FERREIRA BRAZ processo fiscal nº: 455000979/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: POLLYANNA ARAUJO SOUSA LANCHONETE ME processo fiscal nº: 455000783/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: HELIO ALVES DO AMARAL ME processo fiscal nº: 455000779/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: DEIJANIRA FRANCISCA DOS REIS processo fiscal nº: 455000775/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CLAUDISIA FELIX LIMA processo fiscal nº: 455000426/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ADRIANO CORREIA PINHEIRO processo fiscal nº: 45500315/2009 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ADRIANO CORREIA PINHEIRO processo fiscal nº: 455000314/2009 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Paulo Eduardo Montenegro de Ávila Silva

Recorrente: PAULO BARBOSA DE SOUZA processo fiscal nº: 455000773/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ARIOMAR DA LUZ NOGUEIRA processo fiscal nº: 455000830/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOAQUIM AYRES DE ALBUQUERQUE processo fiscal nº: 451000977/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: NERIMBERTO LUIZ RODRIGUES processo fiscal nº: 451000774/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: PRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP processo fiscal nº: 361003282/2013 Recorrido: AGEFIS.

Data: 25 de maio de 2016, quarta-feira - quarta sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: EDMUNDO DE SOUZA QUEIROZ processo fiscal nº: 454000999/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LIDER PARACHOQUES E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA processo fiscal nº: 450001218/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CLUBE DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA processo fiscal nº: 450001190/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FABIO WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS processo fiscal nº: 450000354/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CLEONICE MENDES DE SANTANA processo fiscal nº: 450000332/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: VIVI MERCEARIA LTDA MR processo fiscal nº: 454001206/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: R R BUFET E COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA processo fiscal nº: 450000166/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: EMPORIO ALBAMONTE COMERCIO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA processo fiscal nº: 450000145/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO processo fiscal nº: 450000087/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO MIRANTE CENTER processo fiscal nº: 450000011/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ALTINA VIEIRA CAVALCANTE processo fiscal nº: 451001129/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA processo fiscal nº: 451000417/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSÉ ANTONIO DA SILVA processo fiscal nº: 451001825/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: BERNARDO

FERREIRA VAZ JUNIOR processo fiscal nº: 454001205/2014 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: UAQUI COMERCIO DE MATERIAL OPTICO LTDA processo fiscal nº: 451000422/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CARLOS ANDRE NUNES DA SILVA processo fiscal nº: 451000472/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COMERCIO DE ALIMENTOS BEZERRA LTDA ME processo fiscal nº: 451000735/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FABIANO LUIS ALVES processo fiscal nº: 451000800/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RIVALDO FERNANDES DE SENA processo fiscal nº: 451000802/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LITERCILIO DIAS TORRES DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 451000815/2011 Recorrido: AGEFIS.

Relator: Yedson Guerço Faria
 Recorrente: LPS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME processo fiscal nº: 455001577/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FENIX ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA processo fiscal nº: 455001561/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA ME processo fiscal nº: 455000748/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARINEZ MARCELINO DE ALBUQUERQUE processo fiscal nº: 455000746/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: A. JOSE DA SILVA ME processo fiscal nº: 455000741/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 2002 processo fiscal nº: 455000723/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS processo fiscal nº: 455000695/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: WELCIO FERREIRA FONSENCA processo fiscal nº: 455000655/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AIA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS processo fiscal nº: 455000646/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RIVALDO COR-SINIO PEIXOTO processo fiscal nº: 455000456/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LEIA NEVES DA ROCHA processo fiscal nº: 455000422/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: AILTON GONÇALVES DE CARVALHO processo fiscal nº: 453000783/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BROOKFIELD MB BRASILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A processo fiscal nº: 453000759/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLEVER GOMES processo fiscal nº: 453000656/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PIAZZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA processo fiscal nº: 453000610/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LAMIA DAIBS RATAR processo fiscal nº: 453000599/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COOPERFIM processo fiscal nº: 453000563/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES processo fiscal nº: 453000493/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO EDMILSON LOPES processo fiscal nº: 453000483/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA LUIZA DA SILVA processo fiscal nº: 453000442/2013 Recorrido: AGEFIS.

Data: 30 de maio de 2016, segunda-feira - quinta sessão ordinária. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: Setor de Industrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Jael Antônio da Silva
 Recorrente: MARIA FATIMA PEREIRA TAVARES processo fiscal nº: 454000679/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: EDILMAR VITORIANO DA SILVA processo fiscal nº: 454001154/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MANOEL MESSIAS OLIVEIRA LOPO processo fiscal nº: 454001156/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA COSTA processo fiscal nº: 454001183/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 454001213/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ROSA SOBRAL DA SILVA processo fiscal nº: 454001214/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: BIOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA processo fiscal nº: 454001215/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: SIRLENE MARIA DA SILVA processo fiscal nº: 454000548/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CLEITON AUTO PEÇAS MECANICA LTDA ME processo fiscal nº: 454000712/2014 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ACCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME processo fiscal nº: 454000740/2014 Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias
 Recorrente: BARROSO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME processo fiscal nº: 451001124/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JJ DOS SANTOS FARIAS HOTEL ME processo fiscal nº: 451001196/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA processo fiscal nº: 451001356/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ROSANGELA DA SILVA SA processo fiscal nº: 451001376/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: GEOVALDO DE ARAUJO FREITAS processo fiscal nº: 451001213/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RODRIGO BOTELHO RODRIGUES processo fiscal nº:

451001593/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARIA DAS DORES DA SILVA VIEL-RA processo fiscal nº: 451001620/2011 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE CARLOS DE JESUS processo fiscal nº: 451001820/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ADRIANO MENESES BORGES processo fiscal nº: 451001711/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DE SOUSA processo fiscal nº: 451000941/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTONIO LIMA DE FARIAS processo fiscal nº: 451001032/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: IVONE JACOBINA DE ANDRADE WIGENSKI ME processo fiscal nº: 451001084/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ODA-LIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA processo fiscal nº: 451001122/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: PAULO MARCOS NEIVA JACCOUD processo fiscal nº: 451001503/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO ARA-GUARI processo fiscal nº: 451000967/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ROBINSON FREITAS.FONSECA processo fiscal nº: 451000883/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO DO CONDOMINIO MINI CHACARA processo fiscal nº: 451000961/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: SERGIO EUSTAQUIO NORONHA processo fiscal nº: 451000982/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MATILDE ROSA DE LIMA processo fiscal nº: 451001237/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CELIA RUEL-LA TELXEIRA processo fiscal nº: 451001269/2013 Recorrido: AGEFIS.

Data: 30 de maio de 2016, segunda-feira - sexta sessão ordinária. Horário: a partir das 15:30 horas. Endereço: Setor de Industrias e abastecimento - SIA trecho 04, lotes 1480 a 1530, Brasília-DF.

Relator: Yedson Guerço Faria
 Recorrente: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL processo fiscal nº: 453000472/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: JOSE PIRES DE AZEVEDO processo fiscal nº: 452001076/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MARCELO CABREIRA DA SILVA processo fiscal nº: 452000611/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ASSOCIACAO DOS CENTROS DE PESQUISA PREV. TRAT. USU. DE DROGAS E ALCOOL DF processo fiscal nº: 452000980/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: M BORGES EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTDA processo fiscal nº: 452001473/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LUIZ FELIPE DE AVILA ORMONDE processo fiscal nº: 452001476/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: INFORTEL INF. E TELECOMUNICAÇÕES processo fiscal nº: 452001478/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CLOVES JORGE CORREA DE LIMA processo fiscal nº: 452000554/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RAQUEL LU-ZIA ARAUJO processo fiscal nº: 452000565/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: LIZZIE ANDREA MACHADO SILVA processo fiscal nº: 452000834/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: BAGUETTE PAIN PANIFICACAO LIMITADA processo fiscal nº: 452000670/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RAQUEL LUZIA ARAUJO processo fiscal nº: 452000518/2012 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: FATURA ESCAVACOES MA-QUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME processo fiscal nº: 450001429/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CAMPO DA ESPERANÇA SERVICOS LTDA processo fiscal nº: 450000243/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: RESTAURANTE CANTINHO DA VILA LTDA processo fiscal nº: 450000304/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CARLA TA-TIANE LIMA DE ANDRADE processo fiscal nº: 450000378/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: ANTONIO ADEMAR BESERRA DE OLIVEIRA ME processo fiscal nº: 450000400/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: STAFF SEGURANÇA E TRANSPOR-TES LTDA processo fiscal nº: 450000410/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: MAP IDIOMAS WIZARD processo fiscal nº: 450000482/2013 Recorrido: AGEFIS, Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO JK processo fiscal nº: 450000507/2013 Recorrido: AGE-FIS.

Relator: Paulo Eduardo Montenegro de Ávila Silva
 Recorrente: RT BAR MERCEARIA E SNOOKER processo fiscal nº: 455000765/2011 Re-corrido: AGEFIS Recorrente: G.P. DA SILVA TRANSPORTE processo fiscal nº: 455000766/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOSE ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO processo fiscal nº: 455000767/2011 Recorrido: AGEFIS Recorrente: MARCIOVANE RI-BEIRO ANDRADE processo fiscal nº: 451001130/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JOAQUIM CAMARGO JUNIOR processo fiscal nº: 451001142/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA ZAVITOSKI processo fiscal nº: 451001146/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: FRANCISCO WILSON ALBUQUERQUE CAMARA processo fiscal nº: 451001223/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: LM MA-TERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA ME processo fiscal nº: 451001178/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: CORACY ROSA DE JESUS processo fiscal nº: 451001131/2012 Recorrido: AGEFIS Recorrente: JUNIA ANATACIA SOARES processo fiscal nº: 455001177/2011 Recorrido: AGEFIS.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 77, de 25 de abril de 2016 páginas 26 a 28.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de março de 2016.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSAO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
 MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2016

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VINCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vículo com o GDF	N - % de Servidores sem Vículo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	J - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional de Ceilândia	42	11	0	17	5	0	0	0	60	11	0	146	76	78,95%	41,10%
Administração Regional da Fercal	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	6	6	83,33%	83,33%
Administração Regional de Aguas Claras	30	9	0	0	3	0	0	0	52	0	1	95	64	81,25%	54,74%
Administração Regional do Plano Piloto	9	8	0	6	6	0	0	0	49	3	0	81	63	77,78%	60,49%
Administração Regional de Brazlândia	25	7	0	22	2	0	0	0	27	0	1	84	36	75,00%	32,14%

Administração Regional da Candangolândia	5	1	0	7	3	0	0	0	8	0	0	24	12	66,67%	33,33%
Administração Regional de Planaltina	29	1	0	3	5	0	0	0	60	6	0	104	66	90,91%	57,69%
Administração Regional de Samambaia	22	5	0	27	3	0	0	0	58	7	0	122	66	87,88%	47,54%
Administração Regional de Santa Maria	16	7	0	14	1	0	0	2	43	9	0	92	53	84,91%	48,91%
Administração Regional de São Sebastião	10	3	0	0	3	0	0	0	53	1	0	70	59	89,83%	75,71%
Administração Regional de Sobradinho	34	5	0	5	0	0	0	0	20	1	0	65	25	80,00%	30,77%
Administração Regional de Sobradinho II	2	2	0	2	3	0	0	0	31	1	0	41	36	86,11%	75,61%
Administração Regional de Taguatinga	68	4	0	18	5	0	0	0	49	19	0	163	58	84,48%	30,06%
Administração Regional do Cruzeiro	9	2	0	2	5	0	0	1	42	0	0	61	50	86,00%	70,49%
Administração Regional do Gama	52	11	0	15	2	0	0	0	46	5	0	131	59	77,97%	35,11%
Administração Regional do Guará	30	4	0	3	0	0	0	0	25	1	1	64	29	86,21%	39,06%
Administração Regional do Itapoá	2	1	0	4	6	0	0	0	36	0	0	49	43	83,72%	73,47%
Administração Regional do Jardim Botânico	10	2	0	3	1	0	0	0	0	1	0	17	3	0,00%	0,00%
Administração Regional do Lago Norte	11	7	0	3	7	0	0	0	28	3	1	60	42	66,67%	46,67%
Administração Regional do Lago Sul	3	8	0	0	3	0	0	0	37	1	0	52	48	77,08%	71,15%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	22	1	0	3	5	0	0	0	31	1	0	63	37	83,78%	49,21%
Administração Regional do Paranoá	4	3	0	1	4	0	0	2	40	0	0	54	49	85,71%	77,78%
Administração Regional do Park Way	4	0	0	0	3	0	0	0	15	0	0	22	18	83,33%	68,18%
Administração Regional do Recanto das Emas	8	0	0	14	2	0	0	0	52	3	0	79	54	96,30%	65,82%
Administração Regional do Riacho Fundo I	13	1	0	6	3	0	0	0	40	0	0	63	44	90,91%	63,49%
Administração Regional do Riacho Fundo II	4	1	0	5	3	0	0	0	46	1	0	60	50	92,00%	76,67%
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/SCIA	2	1	0	0	3	0	0	0	38	0	0	44	42	90,48%	86,36%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/S I A	3	2	0	0	3	0	0	0	18	0	0	26	23	78,26%	69,23%
Administração Regional do Varjão	0	0	0	0	9	0	0	1	22	0	0	32	32	71,88%	71,88%
Administração Regional de Vicente Pires	3	6	0	3	3	0	0	0	38	1	0	54	47	80,85%	70,37%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	6	0	0	1	10	0	0	0	23	0	0	40	33	69,70%	57,50%
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS	663	108	0	7	10	0	0	0	72	68	9	937	190	37,89%	7,68%
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA	50	22	0	0	6	0	0	5	31	0	0	114	64	56,25%	31,58%
Arquivo Público do Distrito Federal	1	9	0	0	11	0	0	0	11	5	0	37	31	35,48%	29,73%
Banco de Brasília S/A - BRB	1048	2	2201	0	0	0	0	0	3	7	8	3.269	5	60,00%	0,09%
Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	18	68	5	1	63	17	0	18	169	35	4	398	318	58,81%	46,98%
Casa Militar do Distrito Federal	1	3	2	222	45	10	0	0	99	0	0	382	147	67,35%	25,92%
Companhia Energética de Brasília - CEB	749	0	87	0	0	1	3	21	0	64	2	927	21	100,00%	2,59%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	20	15	10	1	3	0	0	1	16	1	1	68	35	48,57%	25,00%
Companhia Brasileira de Gás/CEB GAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	0	0	0	2	23	0	0	1	167	0	0	193	191	87,96%	87,05%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CO-DEPLAN	266	11	53	0	6	0	0	2	18	153	11	520	37	54,05%	3,85%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1628	32	728	7	0	0	0	0	38	12	19	2.464	70	54,29%	1,54%
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF	716	44	212	0	12	0	0	1	56	9	10	1.060	113	50,44%	5,38%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	370	41	182	0	48	0	0	12	76	4	6	739	177	49,72%	11,91%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1634	6	239	0	10	0	0	4	153	68	51	2.165	173	90,75%	7,25%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	5282	112	292	0	0	0	0	0	5	200	43	5.934	117	4,27%	0,08%
Defensoria Pública do Distrito Federal	514	46	0	150	18	0	1	0	163	7	1	900	227	71,81%	18,22%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	819	176	0	9	0	0	0	1	14	38	1	1.058	191	7,85%	1,42%
Departamento de Trânsito - DETRAN	1078	152	0	196	8	0	0	0	14	27	13	1.488	174	8,05%	0,94%
Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS	129	27	0	85	11	0	0	1	36	10	0	299	75	49,33%	12,37%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	220	8	45	61	4	0	0	3	7	14	1	363	22	45,45%	2,75%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	0	0	0	1	4	0	0	0	33	0	0	38	37	89,19%	86,84%
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	3	11	0	1	17	0	0	2	14	2	1	51	44	36,36%	31,37%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	0	0	0	292	64	0	1	1	3	0	0	361	68	5,88%	1,39%
Fundação Hemocentro de Brasília	221	41	0	32	10	0	21	0	11	5	0	341	62	17,74%	9,38%

Fundação Jardim Zoológico de Brasília	19	12	0	1	7	0	0	1	28	0	0	68	48	60,42%	42,65%
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB	0	0	0	0	8	4	0	1	2	0	0	15	11	27,27%	20,00%
Governadoria do Distrito Federal	2	7	0	0	19	0	0	5	162	4	1	200	193	86,53%	83,50%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	#DIV/0!	0,00%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF	56	4	0	2	1	0	0	0	58	1	0	122	63	92,06%	47,54%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	0	0	0	0	8	0	0	1	25	0	0	34	34	76,47%	76,47%
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental- IBRAM	298	61	0	33	9	0	0	2	50	12	0	465	122	42,62%	11,18%
Jardim Botânico de Brasília	6	6	0	0	4	0	0	0	32	1	0	49	42	76,19%	65,31%
Polícia Civil do Distrito Federal	3634	1093	0	50	25	0	1	0	7	37	35	4.882	1.125	0,62%	0,16%
Polícia Militar do Distrito Federal	13230	129	209	0	0	79	0	0	0	468	179	14.294	129	0,00%	0,00%
Procuradoria-Geral do Distrito Federal	392	107	0	7	7	0	0	1	93	25	2	634	208	45,19%	14,83%
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1562	186	0	24	13	0	1	1	260	28	10	2.085	460	56,74%	12,57%
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	388	60	0	0	11	0	0	3	35	60	8	565	109	34,86%	6,73%
Secretaria de Estado de Cultura	310	30	2	9	10	0	1	1	99	15	4	481	140	71,43%	21,00%
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável e Turismo	9	42	0	3	31	0	0	0	90	8	2	185	163	55,21%	48,65%
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	25	17	0	19	20	0	1	0	215	5	1	303	252	85,32%	71,29%
Secretaria de Estado de Educação	36625	470	2903	145	8	1	110	0	58	178	125	40.623	536	10,82%	0,41%
Secretaria de Estado de Fazenda	835	348	0	41	18	0	0	0	28	82	12	1.364	394	7,11%	2,05%
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	56	113	0	23	85	0	1	3	161	30	8	480	362	45,30%	34,38%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	1587	184	2	374	93	3	66	4	174	39	4	2.530	455	39,12%	9,64%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	25	14	0	0	3	0	0	1	37	12	0	92	55	69,09%	41,30%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	2	26	11	0	29	5	0	1	95	7	5	181	151	63,58%	53,04%
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	320	244	0	1	75	0	0	13	149	90	10	902	481	33,68%	17,96%
Secretaria de Estado de Saúde	30885	1473	0	419	13	0	862	30	226	87	151	34146	1742	14,70%	3,27%
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social	37	21	0	12	289	0	0	3	80	26	1	469	393	21,12%	17,70%
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1383	209	0	80	30	0	1	1	250	49	19	2.022	490	51,22%	12,46%
Controladoria Geral do Distrito Federal	111	90	0	16	19	0	0	5	20	36	7	304	134	18,66%	8,22%
Secretaria de Estado de Mobilidade	151	21	1	44	24	2	0	0	52	7	0	302	97	53,61%	17,22%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	619	58	0	1	10	0	0	3	33	843	17	1.584	104	34,62%	2,27%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB	2	0	1	0	1	0	0	2	10	332	3	351	13	92,31%	3,42%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	227	14	0	0	0	0	0	0	25	349	27	642	39	64,10%	3,89%
Vice-Governadoria do Distrito Federal	10	13	0	29	31	0	0	0	91	1	1	176	135	67,41%	51,70%
TOTAL	108.714	6.100	7.185	2.584	1.385	123	1.070	161	4.947	3.636	817	136.722	12.593	40,56%	4,52%

PORTARIA Nº 135, DE 29 DE ABRIL DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015 e o que consta do processo nº 380.001.026/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 25904 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						419.940
08.244.6228.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 010164 0008 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	100	419.940	419.940
2016AC00174					TOTAL	419.940

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 25904 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						419.940
08.244.6228.4118 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 010164 0008 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.92	0	100	419.940	419.940
2016AC00174 TOTAL						419.940

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre critério de verificação de regularidade fiscal para fins de reconhecimento de condição de fruição de benefício fiscal.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c inciso I, do art. 149, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 e tendo em vista o disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e Considerando que surgiram dúvidas quanto ao alcance jurídico da expressão agente econômico previsto no artigo 173 da LODF; Considerando que para fruição de benefícios fiscais, por determinação legal, exige-se certidão de regularidade fiscal; Considerando que as missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais, gozam das isenções decorrentes das Convenções de Viena de 1961 e de 1963, bem como de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios instituídos originalmente pela legislação distrital no campo de isenção das convenções internacionais; Considerando que a Procuradoria Geral do Distrito Federal formulou o Parecer nº 162/2016 - PRCON/PGDF esclarecendo as dúvidas quanto à matéria, RESOLVE:

Art. 1º A expressão "agente econômico" disposta no artigo 173 da LODF compreende pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações ou decisões, influam de algum modo na economia e que celebrem contratos ou termos de qualquer natureza com a administração direta ou indireta do Distrito Federal, ou que desejem usufruir de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios previstos na legislação distrital.

Art. 2º Das missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais, quando da pretensão do gozo de isenções fiscais ou creditícios decorrentes das Convenções de Viena de 1961 e de 1963, não se deve exigir as certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único. Para contratações com o poder público distrital e para a fruição de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios instituídos originariamente pela legislação distrital - não previstos nas convenções internacionais - devem ser exigidas as certidões de regularidade por parte dos estados estrangeiros e organismos internacionais, incluindo suas missões diplomáticas e representações consulares.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 008/2016

(Processo nº 046.000.608/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 159/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AFINIDADE LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.752.765/001-10 e no CNPJ/MF sob o nº 23.739.730/0001-04, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Caput da CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO 008/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados todos os demais artigos do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Brasília/DF, 20 de abril de 2016.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 028/2016 (Processo nº 046.000.195/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 156/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de IDEAL COMERCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.652.106/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 18.578.239/0001-09, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 20 de abril de 2016.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 269, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO: 125.00332/2016; ASSUNTO: Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985 e legislação pertinente; DECLARA:

CASSADO PARCIAMENTE o Ato Declaratório nº 179 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 26 de março de 2015, publicado em 26 de março de 2015, com relação às placas identificadas na tabela a seguir, a partir das datas nela especificadas, por NÃO apresentarem autorização de tráfego válida durante TODO o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015, com intervalo(s) de tempo sem a devida autorização de tráfego, portanto em desacordo com legislação vigente (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº 34.024/2012 e artigo 173 da Lei Orgânica do DF):

Placa; CNPJ/CPF; Beneficiário; Nº Permissão; DATA CASSAÇÃO; MOTIVO (*); ANI3540; 89683218172; LILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO; 1276; 08/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; CZZ6094; 85783536172; MARCOS AURELIO BOGEGA MACIEL; 223; 08/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; EQY4367; 36022640172; MARCOS AURELIO DO CARMO; 44; 14/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JDP0032; 60285362100; WESLEI DE CASTRO ROSA; 1266; 24/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JDR1891; 01344879152; ANDRE LUIZ ALVES E SILVA; 685; 11/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JDR3511; 26430488000180; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 733; 11/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JDR4371; 78738695120; AUDAIR PIRES MACIEL; 739; 10/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JEY0072; 86889630610; ELZIR MENDES DOS REIS; 1100; 06/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JFP7750; 66995760115; NILZA DA COSTA FERREIRA; 590; 14/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JFQ0727; 72437782168; MARCELO SOUZA PIMENTEL; 819; 11/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JFQ4407; 60624191168; REGINALDO GONCALVES DE PAULA; 1246; 17/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JFQ7337; 29589720110; MOACYR ALVES PINHEIRO; 193; 18/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JFQ8478; 55913466691; ADRIANA MACHADO COSTA; 1212; 11/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JGB8823; 69924627172; ELLEN LUCY DE SA; 26; 20/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JGF3859; 57905525104; ANDERSON GOMES DUARTE; 1216; 24/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JGH4888; 50443933120; EDILSON MIGUEL DA SILVA; 1188; 21/11/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JGI5623; 55242529172; WELLINGTON CESAR DE SOUZA SILVA; 937; 09/11/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JGJ8937; 17255110000105; GEORGE ARAUJO PESSOA 02328532314; 154; 20/08/2015; Vencimento da autorização

de tráfego; JGS1855; 34062572168; SIRLENE BATISTA MONTEIRO DOS SANTOS; 251; 04/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JGX9393; 72425660100; AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS; 111; 19/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHA5254; 29608988187; HELIDA MARIA LUIZ VIEIRA RAMOS; 37; 28/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHK4687; 56366450153 / 78346690100 ; FRANCO ANDREY A CAVALCANTE / JAIR GOMES DE LIMA; 751; 05/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHK9257; 49446975115; VANIA CRISTINA Q BERTOLINO; 707; 19/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHL7977; 20828853000123; SANTO ANJO LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI ME; 1217; 31/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHL9548; 41771540168; ROBERTO VENTURA DOS SANTOS; 399; 09/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHL9778; 45809640125; ANGELA APARECIDA DA MOTA NASCIMENTO; 437; 02/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHM0204; 15687563806; DEISE FELIX CAVALVANTE; 978; 02/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHM0524; 26430488000180; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 733; 28/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHM2214; 65822676120; SAMANTHA OLIVEIRA SANTOS; 670; 26/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHM3684; 23934344100; MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA; 256; 20/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHN1624; 38561131187; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS; 922; 06/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHN4823; 94072590134; ELIEZER DA SILVA SANTOS JUNIOR; 687; 07/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHP8171; 80750095172; LEIDMAR BISPO DOS SANTOS; 1015; 03/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHQ0065; 33387940106; FRANCISCO TELES DO NASCIMENTO; 1028; 13/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHQ0215; 35181508120; GEOVÂNIO MARQUES DE SOUSA; 512; 21/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHQ4286; 01571816186; CASSIO DE ALMEIDA SOUSA SANTOS; 419; 03/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHX2513; 76555011149; AVERLAXSON MENDES DE ALMEIDA; 586; 02/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JHZ3674; 23913142134; JOSE AUGUSTO LOPES; 916; 07/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIB0311; 87304783672; CARMELIO LUIZ CORREA; 1044; 13/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIE8792; 30512409153; JOSE MONTEIRO VELOSO; 1109; 07/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIG4387; 42994195372; SANDRA MATIAS DE OLIVEIRA; 668; 02/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIG4947; 26430488000180; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 733; 11/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIG4957; 26430488000180; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 733; 11/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIG6077; 69389160120; AUGUSTO PEREIRA BRITO; 1214; 08/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIH9513; 83609911115; NEWTON CASTRO FILHO; 1122; 06/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JII4228; 62053167149; JOSE LOURENÇO PEREIRA MONTALVÃO; 1025; 17/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIP7877; 55211321120; JOSE SOARES MAGALHAES; 580; 23/11/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JIQ9603; 05935343000161; RAITUR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME; 171; 07/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJA2420; 18923990000103; SANDRA MARIA CARDOSO 57317186104; 3; 28/11/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJB0063; 17869905000103; ATITUDE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 374; 13/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJB2833; 95563466191; FERNANDA CRISTINA DE SOUSA; 849; 06/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJB7358; 76434788134; WANDER BATISTA LEITE; 879; 18/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJB8094; 30262909120; VALMEIRE SOUSA BEZERRA NAVES; 793; 11/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJB9127; 03551782000145; T3 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME; 1234; 10/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJB9395; 59325445700; PAULO CESAR RODRIGUES DE BARROS; 64; 14/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJF8126; 29764823149; ROQUE ROMANO DE SOUZA; 741; 13/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJG5069; 14373458000109; SEBASTIAO FRANCISCO GOMES ME; 172; 11/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJH4819; 58381031168; CLEBERSON GONCALVES SIQUEIRA; 464; 28/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJH9722; 70164320172; LUCY ANNE COSTA DOS SANTOS; 865; 03/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJI1054; 79115284115; JAILSON SARMENTO RODRIGUES; 546; 13/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJJ1130; 05072887000147; H ESCOLAR LTDA ME; 886; 11/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJJ6328; 65797523191; LEZIN GUSTAVO ROSALES MERIDA; 126; 26/11/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJQ0316; 26430488000180; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 733; 02/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJQ2056; 35151609149; CIDELCINO JOSE DE SOUSA; 772; 17/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJQ3737; 23882468149; ARISTIDES BORGES DE MEDEIROS; 212; 13/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJU6347; 57921784100; LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA; 329; 12/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JJW3040; 86841416104; LOURIVALDO BISPO DOS SANTOS; 1205; 23/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JKH5945; 39829456153; JOSE JOSIMAL NUNES DE OLIVEIRA; 194; 10/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JKN0360; 11615958134; JOSE MARQUES DE MELO; 325; 14/09/2015; Vencimento da autorização de tráfego; JKP6253; 04533362648; VALERIO DE ALKMMIM SANTANA; 1213; 10/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; LOI7060; 14527081187; JOSE E DE SOUSA LINO; 566; 06/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; LSK0960; 05373334000124; EXPRESSO VILA RICA LTDA; SEEDF; 25/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; LUW7061; 05373334000124; EXPRESSO VILA RICA LTDA; SEEDF; 03/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; MIO7692; 33512620191; JUVENAL JOSE DA PAIXAO DO CARMO; 94; 20/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; MVZ8637; 88506215153; ILSON DE SOUSA AZEREDO; 78; 15/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; NUFU7447; 81298013100; DEUSDETE PEREIRA DA SILVA; 521; 29/10/2015; Vencimento da autorização de tráfego; NKS3710; 51607433168; JOSE ANTONIO FIALHO; 1092; 30/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; OVQ3530; 25318330215; DALCIMAR DA SILVA LEAL; 469; 10/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; OVS9933; 55960308134; ERIBERTO FEITOZA DA SILVA; 190; 13/08/2015; Vencimento da autorização de tráfego; * Dados obtidos junto ao NUOTE/DETRAN-DF.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 270, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO: 125.00332/2016; ASSUNTO: Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985 e legislação pertinente; DECLARA:

CASSADO PARCIALMENTE o Ato Declaratório nº 562 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 28 de agosto de 2015, publicado em 23 de setembro de 2015, com relação às placas identificadas na tabela a seguir, a partir das datas nela especificadas, por NÃO apresentarem autorização de tráfego válida durante TODO o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015, com intervalo(s) de tempo sem a devida autorização de tráfego, portanto em desacordo com legislação vigente (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº. 34.024/2012 e artigo 173 da Lei Orgânica do DF):

Placa; CNPJ/CPF; Beneficiário; Nº Permissão; DATA CASSAÇÃO; MOTIVO (*); DJC1856; 05373334000134; EXPRESSO VILA RICA LTDA; SEEDF; 06/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; DJC1857; 05373334000134; EXPRESSO VILA RICA LTDA; SEEDF; 09/12/2015; Vencimento da autorização de tráfego; * Dados constantes nos autos do processo e obtidos junto ao NUOTE/DETRAN-DF.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 271, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO: 125.00332/2016; ASSUNTO: Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985 e legislação pertinente; DECLARA:

CASSADO o Ato Declaratório nº 616 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de outubro de 2015, publicado em 20 de outubro de 2015, a partir de 22/10/2015, tendo em vista o vencimento em 21/10/2015 da autorização de tráfego emitida pelo DETRAN-DF para o veículo de placa JJF8226, e vez que foi constatada a realização de nova vistoria apenas em 20/01/2016, portanto em desacordo com legislação vigente (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº. 34.024/2012 e artigo 173 da Lei Orgânica do DF):

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO: 0043.000753/2016; INTERESSADO: BENILSO BRIGADÃO; CPF: 271.055.551-49; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº. 7.431/1985; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; A PARTIR DE; FUNDAMENTAÇÃO; MARCOPOLO/VOLARE W8 ON; DTA3667; 29/03/2016; O proprietário do veículo não apresentou autorização de tráfego a partir de 29/03/2016. Portanto em desacordo com legislação vigente (§ 23 do inciso do artigo 6º do Decreto nº. 34.024/2012).

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSO: 129.000177/2015; INTERESSADA: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS; CNPJ: 79.240.784/0001-85; ASSUNTO: Isenção TLP - Entidade Sindical.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da isenção da taxa de limpeza pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL; NSCRICÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SC/S QD 2 BL D 3 SL 605; 30132266; Não existe previsão legal para concessão de isenção da TLP para entidades sindicais, conforme texto da Lei 4.022 de 28 de Setembro de 2007.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de abril de 2016.

PROCESSO: 127.009064/2010; INTERESSADO: CLEOMAR ANTONIO SERVICOS DE APOIO A IMOVEIS LTDA. ME; CNPJ: 20.280.993.0001-00; ASSUNTO: Não incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, TORNA SEM EFEITO o Despacho de Indeferimento nº 74, de 10 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 197, de 13 de outubro de 2015, Página 5.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PROCESSOS: 042.001.376/2016; INTERESSADO: ALLTAPE FITAS ADESIVAS DO CENTRO OESTE LTDA.; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 141/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 169, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2013, instaurada pela Portaria nº 55, de 03 de março de 2016, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2016, instaurado pela Portaria nº 21, de 10 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2014, instaurada pela Portaria nº 58, de 03 de março de 2016, publicada no DODF nº 46, de 09 de março de 2016, com fundamento no art. 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 138/2014, instaurado pela Portaria nº 56, de 03 de março de 2016, publicada no DODF nº 49, de 09 de março de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39 e, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.010432/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39 e, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.010.430/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39 e, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nºs 080.007887/2013, 080.008582/2015, 080.005475/2014, 080.006822/2014, 080.003982/2015, 473.000259/2014, 080.007843/2014, 080.009141/2014, 468.000246/2014, 080.001988/2015, 080.008439/2015, 463.000589/2015, 468.001069/2015, 468.001074/2015, 468.0014218/2015, 080.006536/2015, 080.002087/2015, 466.000340/2015, 466.000344/2015, 080.005823/2015, 080.009736/2015, 080.007727/2015, 080.002424/2015, 472.000313/2015, 080005961/2015, 080.003656/2015, 080.007280/2015, 080.008551/2015, 080.007982/2015, 080.006535/2015, 080.006527/2015, 080.005959/2015, 080.005462/2015, 080.005461/2015, 080.007846/2015, 080.007705/2015, 080.007591/2015, 462.001196/2015, 462.001355/2015, 080.007466/2015, 080.007844/2015, 461.000292/2015, 461.000276/2015, 461.000265/2015, 080.005371/2015, 461.000438/2015, 461.000400/2015, 080.006713/2015, 461.000020/2016, 461.000293/2015, 080.007440/2015, 080.009738/2015, 080.007497/2015, 080.006829/2015, 080.003976/2013, 080.005963/2015, 080.006533/2015, 080.011447/2014, 080.001135/2016, 470.000411/2015, 080.006714/2015, 080.007063/2015, 080.006181/2015, 080.006531/2015, 080.005822/2015, 080.006532/2015, 080.007828/2015, 080.009560/2015, 080.001167/2016, 080.001166/2016, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de maio de 2015, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e demais disposições legais vigentes, e com supedâneo na Instrução Normativa nº. 05, de 07 de dezembro de 2012, da STC/DF, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos do procedimento preliminar instaurado por meio da Portaria nº. 65, de 30 de março de 2016, publicado no DODF nº. 61, pág. 39, de 31 de março de 2016, com base no art. 20 da Instrução Normativa nº. 05, de 07 de dezembro de 2012, para apurar os fatos que versam sobre supostas irregularidades narradas no Relatório Final da Comissão de Inventário Patrimonial Extraordinário da extinta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, encaminhado por meio do Memorando nº. 002/2015-CEIP/SEDST-DF, datado de 02/12/2015, bem como, as supostas irregularidades narradas no Relatório Final da Comissão de Inventário Patrimonial Anual do exercício de 2015 da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento e Turismo (SEDST-DF), encaminhado por meio do Memorando nº. 005/2016-CIP/SEDST-DF, datado de 04/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em, 22 de abril de 2016.

Processo 0380.002906/2008 Interessado: CRAS e COSE Central de Brazlândia. Assunto: Recebimento indevido de vale-transporte. 1. DECIDO acolher o posicionamento da Assessoria Jurídico-Legislativa e, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, declarar extinta a punibilidade, pela incidência da prescrição, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos preceituados pelo art. 207, II, c/c o art. 215, I, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

JOE VALLE

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação anual dos documentos exigidos no art. 26 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda;

CONSIDERANDO, a Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar até 31 de maio de 2016 o prazo para apresentação anual dos documentos exigidos no art. 26 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações.

Art.2º As Entidades que cumpriram o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, mas que não apresentaram a documentação em sua totalidade, terão até 31 de maio de 2016 para sanar as pendências.

Art. 3º As Entidades que não cumpriram os prazos indicados nesta Resolução poderão ter sua inscrição cancelada com base no art. 21 da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 07 de abril de 2016.

Referência: Processo nº 054.001.841/2015. Interessado: PMDF e SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS. Assunto: Análise técnico-jurídica da aplicação de multa e Glosa de valores aplicados à empresa por descumprimento contratual. 1. Aprovo a informação nº 27/2016 - ATJ/GCG do Chefe da ATJ/GCG, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. INDEFIRO o pleito formulado pela Empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº 19.806.688/0001-20, ratificando o entendimento exarado no Parecer nº 128/2015 ATJ/DLF, publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 08. 3. Encaminhe-se ao DLF para ciência do interessado e demais providências pertinentes.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 29 de março de 2016. (*)

Parecer nº 042/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.414/2015. Assunto: Processo administrativo em desfavor da empresa ROVER, para apurar os motivos e a responsabilidade da empresa que não efetuou o pagamento dos valores referentes ao ticket alimentação e vale transporte no mês de outubro de 2015. Interessado(s): PMDF e ROVER. 1. Aprovo o Parecer nº 042/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.002.414/2015, subscrevendo que houve violação de cláusula contratual por parte da Contratada, quando deixou de cumprir suas obrigações contratuais, não efetuando o pagamento dos valores referentes ao ticket alimentação e vale transporte nos meses de outubro e novembro de 2015, por decisão unilateral, mesmo estando recebendo os repasses financeiros por parte da Polícia Militar do Distrito Federal. 2. DECIDO aplicar à empresa ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.944.460/0001-29, a penalidade de MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente aos tickets alimentação e vale-transporte constantes das Notas Fiscais nºs 000.001.184 e 000.001.185, e SUSPENSÃO, por 12 (doze) meses, do direito de participar em licitações e de contratar com a Administração, com fundamento no inciso V do art. 4º e no inciso III do art. 5º do Decreto Distrital nº. 26.851/2006, por ter descumprido os itens 11.1.25, 11.1.25.1 e 11.1.25.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 57/2013-PMDF. 3. A DiCC/PMDF para realizar os cálculos referente às multas constantes no item 3, devendo restituir à ATJ/DLF após a conclusão sobre o montante devido. 4. A ATJ/DLF para informar o teor da presente solução à empresa - ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e após, adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF da sanção aplicada de multa e suspensão, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o parágrafo único do artigo 14, do Anexo I, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/2011. b) Enviar ofício a Sub-

secretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção uso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº. 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 70, de 13/04/2016, página 06.

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de Abril de 2016.

Referência: Processo nº 054.002.296/2015 e DODF nº 59 (pag. 53), de 29/03/2016. Assunto: Aplicação de sanção de Multa e exaurimento de fase recursal. Interessado(s): PMDF e RUPÁS PROFISSIONAIS MUNOZ ACUNA, CNPJ Nº 72.995.418/0004-30. 1. Tendo em vista que o prazo para apresentação de recurso contra a penalidade de MULTA no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato nº 08/2015-PMDF aplicada nos autos em referência transcorreu in albis, determino à ATJ/DLF que adote as seguintes providências: a) Oficie à Subsecretaria de Compras e Licitações/SEPLAG, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção no sistema e-Compras, nos termos do § 4º do artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; b) Efetue o registro de sanção no SICAF; c) Comunique à contratada a presente decisão; d) Publique em DODF; e) Após, encaminhe os autos a SEO/DALF para emissão da GRU e cobrança da Multa.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE
Em 19 de abril de 2016.

Assunto: Aplicação de penalidade de Suspensão e Exaurimento de fase recursal. Referência: Processo nº 054.002.115/2015. Processo de Origem: 054.001.398/2015. Interessado(s): PMDF e RODANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. 1. Tendo em vista que o prazo para apresentação de recurso contra a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar de Licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses proferida nos autos em referência transcorreu in albis, determino à ATJ/DLF que adote as seguintes providências: a) Oficie à Subsecretaria de Compras e Licitações/SEPLAG, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção no sistema e-Compras, nos termos do Inciso III do artigo 10 do Decreto Distrital nº 26.851/2006; b) Efetue o registro de sanção no SICAF; c) Publique no DODF; c) Após, encaminhe-se os autos à Subseção de Processos de Pagamentos da DALF para fins de apensação e arquivamento ao processo principal, nº 054.001.398/2015.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de fevereiro de 2016.

Parecer nº 27/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.415/2015. Assunto: Descumprimento do cronograma de férias apresentado pela empresa à Justiça do Trabalho. Interessado(s): PMDF e ROVER. 1. Aprovo o Parecer nº 027/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.002.415/2015, e respectivo despacho do Chefe da ATJ/DLF. DECIDO aplicar à empresa ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 04.944.460/0001-29, as sanções administrativas de MULTA no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato e SUSPENSÃO, por 12 (doze) meses, do direito de participar em licitações e de contratar com a Administração, por ter descumprido as cláusulas 11.1.2, 11.1.16 e 11.1.33.3 do Contrato nº 57/2013, ao não efetivar o cronograma de férias de seus empregados durante a prestação de seus serviços à PMDF, nos termos dos artigos 4º, inciso V e 5º, inciso III do Decreto Distrital nº 26.851/2006. 2. A ATJ/DLF para: a) Comunicar à empresa contratada a presente decisão para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oportunizar interposição de recurso; resguardando assim seu direito à ampla defesa e contraditório; b) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de abril de 2016.

Parecer nº 064/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.264/2014. Assunto: Análise Jurídica da documentação fornecida pela Dipro referente ao pregão eletrônico nº 27/2015 - Manutenção Predial/PMDF. Interessado(s): DIPRO/PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 064/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.001.264/2014. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para prosseguimento do feito, determinando à licitante classificada em primeiro lugar o devido saneamento de sua proposta nos termos do presente parecer. 3. Publique-se no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 06 de abril de 2016.

Parecer nº 059/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.615/2012. Assunto: Prorrogação do contrato nº 024/2013, de locação de imóvel destinado ao uso do CMan. Interessado(s): PMDF e MC CONSULTORIA EM PESCADOS LTDA-ME. 1. Aprovo o Parecer nº 059/2016-ATJ/DLF. DECIDO prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 024/2013-PMDF. 2. A DALF para: a) Providenciar as assinaturas das autoridades competentes no Pedido de Prestação de Serviços (fl. 931); b) Confeccionar termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 024/2013-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo observar o valor estimado pela TERRACAP, conforme laudos às fls. 935-950; c) Realizar a juntada do laudo de vistoria técnica da AGEFIS quando disponível, bem como notificar o Executor do Contrato da necessidade de observação de eventuais correções apontadas em seu bojo para que sejam adotadas pela locadora; d) Demais providências subsequentes. 3. A ATJ para encaminhamento e publicação no DODF.

JOÃO BATISTA PEREIRA MAIA
Substituto

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 07 de abril de 2016.

Parecer nº 53/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.283/2014. Assunto: Prorrogação aos Contratos nº 03/2015 e nº 04/2015 - PMDF. Interessado(s): PMDF, UNIS e PROJEÇÃO. 1. Aprovo o Parecer nº 53/2016- ATJ/DLF e respectivo Despacho do Chefe da ATJ/DLF, os quais adoto como razões de decidir. 2. Encaminhe-se à DALF para, junto com o executor dos Contratos nºs 03/2015-PMDF e 04/2015-PMDF, verificar e fazer constar dos autos expressamente se os preços a serem praticados após a incidência do reajuste (IP-CA/IBGE, por força do Decreto nº 37.121/2016) permanecem vantajosos para a Administração Pública. Constatada a vantajosidade para a Administração, deverá confeccionar os respectivos termos aditivos de reajuste contratual, inclusive alterando-se o índice de reajuste para o IPCA/IBGE nesses contratos, e adoção das demais providências subsequentes. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

JOÃO BATISTA PEREIRA MAIA
Substituto

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 08 de abril de 2016.

Parecer nº 056/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.115/2015. Assunto: Resposta ao Recurso administrativo impetrado pela RR GUILHERME E HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer de nº 056/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.001.115/2015, o qual adoto como razões de decido. Dessa forma, DECIDO conhecer dos recursos interpostos pelas Empresas RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA e HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS e, no mérito, NEGAR-LHES provimento. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para prosseguimento do feito, e dar ciência às recorrentes da decisão.

JOÃO BATISTA PEREIRA MAIA
Substituto

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 217, 255 e 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e tendo em vista o constante no processo nº 055.015.609/2013, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar (fls. 380/386) e Informação 20/2015 - Corregedoria (fls. 387/401) e ARQUIVAR o Processo 055.015609/2013, com fundamento nos artigos 217,244, 255 e 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211, 217, 255 e 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e tendo em vista o constante no processo nº 055.005.805/2013, RESOLVE:

Art. 1º Discordar do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e acolher a Informação 04/2016 da Corregedoria do Detran-DF pelos seus próprios fundamentos, com fulcro no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar nova Comissão de Processo Disciplinar, visando apurar as irregularidades apontadas no processo nº 055.005.805/2013, conforme Informação nº 04/2016 - Corregedoria e Julgamento desta Direção Geral (fls.549/557).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 93, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 244 e 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e tendo em vista o constante no processo nº 055.025.145/2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância (fls.187/194) e arquivar o processo 055.025.145/2014, com fundamento nos artigos 215 e 257, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 357, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Clínica PSITRAN a penalidade de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO prevista no artigo 67, incisos III e VII, da Instrução nº 731/2012 - Detran/DF, fundamentada no processo 055. 011.588/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 358, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores AB GLOBO ASA SUL a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias prevista no Artigo 104, inciso I §1º da Instrução nº 732/2012-Detran/DF, em vigor à época dos fatos, fundamentada no processo 055.028.731/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 360, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e o §1º, do art. 263, da Lei nº 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando os fatos apurados nos autos do processo nº 055.010.252/2016, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação de MAURY CAETANO DE OLIVEIRA, registro nº 00303503298, RENACH DF743751302 e tipográfico nº 1207531335, emitida em 12/11/2015 por esta autarquia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.238ª DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Processo: 112.002.632/2015 - A Diretoria, com o voto do Relator, considerando o que consta dos autos e no Parecer nº 349/2015 -ASJUR/PRES (fl.27/28), resolve: AUTORIZAR a celebração do Termo de Doação entre a Empresa Tubos Tigre - ADS do Brasil Ltda e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando à doação de tubos TIGRE ADS N12 (tubos corrugados em polietileno de alta densidade, de parede dupla para aplicação em drenagem) que atendem a norma ASTM 2648 ou ASTM 2306, para a NOVACAP, sendo a mesma responsável pela aplicação do produto e elaboração de relatório de instalação da tubulação a ser executada na obra a ser determinada e o presente instrumento vigorará pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, havendo interesse ou necessidade técnica, desde que devidamente justificado. Após publicação, retornar à Diretoria de Urbanização para as devidas providências. Relator Diretor de Urbanização ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista a recomendação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN em sua 129ª Reunião Ordinária e o que consta do Processo Administrativo: 390.000.766/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Aditivo às Diretrizes Urbanísticas DIUR 03/2014, constante do Anexo desta Portaria, aplicáveis à Expansão do Setor Habitacional Mangueiral, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ADITIVO DIRETRIZES URBANÍSTICAS - DIUR 03/2014
EXPANSÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL

I - JUSTIFICATIVA

Este Aditivo complementa o conteúdo da Diretriz Urbanística da Expansão do Setor Habitacional Mangueiral DIUR 03/2014, publicada pela portaria nº. 32 de 27 de maio de 2014.

As alterações da DIUR 03/2014 visam atender:

1. Às recomendações da 129ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN realizada no dia 17/12/2015:

A aprovação do Projeto Urbanístico da Expansão do Mangueiral, denominado "Dente do Mangueiral" ficou condicionada à algumas alterações na DIUR 03/2014 a saber:

- Em vista da redução da quantidade de unidades habitacionais quando da acomodação de um parque urbano no projeto, por demanda da comunidade, a densidade máxima permitida pelo PDOT não foi alcançada na proposta apresentada. Desta forma, objetivando o melhor aproveitamento da densidade máxima permitida para a região, a DIUR 03/2014 deve alterar o zoneamento de usos e admitir o uso misto nos lotes comerciais localizados na ZONA A.

- Ampliação da área do parque limítrofe ao "Dente" com a criação de uma faixa de Área Verde na Expansão do Mangueiral.

2. Às diretrizes da nova Política Habitacional do DF:

A TERRACAP protocolou pedido de Diretrizes urbanísticas para a área de parcelamento futuro inserida no projeto de urbanismo aprovado e registrado - URB 114/09 que visa atender a Política habitacional do DF com predominância de habitação unifamiliar de interesse social. Esta área foi definida no zoneamento da DIUR 03/2014 como Área não parcelável. Desta forma, as áreas definidas como Área Remanescente e Área não parcelável na referida DIUR passam a compor a Zona B sendo permitido o parcelamento do solo urbano e manutenção da densidade máxima estabelecida pelo PDOT de 50 habitantes por hectare para toda a Zona B.

II - ALTERAÇÕES

- Substituição da Figura 5 de Zoneamento de Usos da página 10 do documento da DIUR 03/2014 pela figura a seguir:

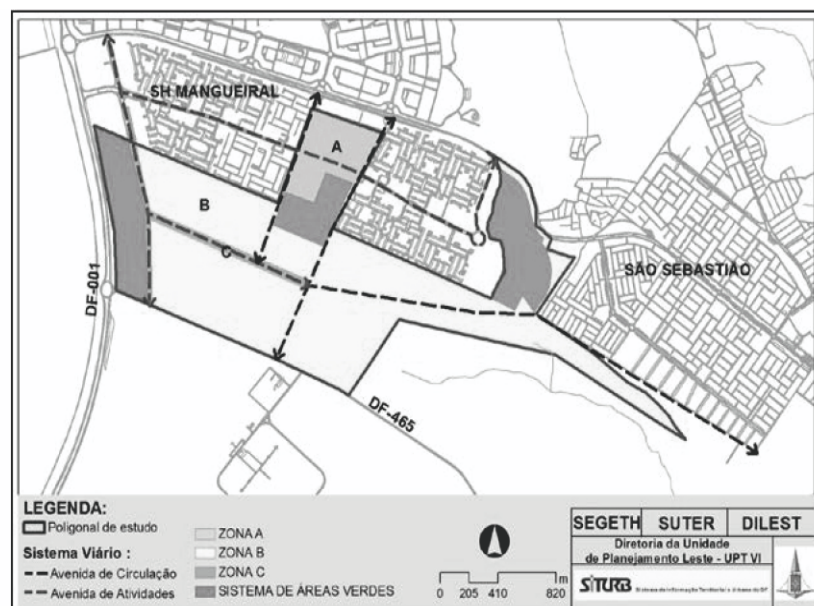


Figura 5: Zoneamento de Usos

- Alteração da Tabela I: Estudo de Zoneamento e recomendações para uso do solo (página 11), com a inclusão do uso misto nas Zonas A e B e alteração da Densidade na Zona B para 50 hab/ha:

Tabela I: estudo de zoneamento e recomendações para uso do solo.

(caracterização das áreas com usos e atividades admitidos - conforme mapa anterior).

Zonas	Caracterização Geral	Usos e atividades
Zona A	Corresponde a área cuja densidade populacional é média, estabelecida pelo PDOT/2009, comportando até 150 habitantes/hectare. A ser destinada, predominantemente, ao uso residencial, habitação multifamiliar e unifamiliar, relativo ao Programa Habitacional Morar Bem. Sugere-se que a ocupação dessa área siga a mesma tipologia do parcelamento do Setor Manguelral, conforme explicitada na Tabela I – unidades condominiais, de acordo com o projeto da CODHAB. Nessa porção, é necessário prever vias ao longo dos seus limites leste e oeste, de forma a permitir conexão com o restante da área de expansão do Setor Manguelral.	Residencial: habitação unifamiliar e coletiva. Industrial de baixa incomodidade. Institucional e comunitário. EPC, ELUP e EPU Misto: é permitido Comércio/serviços, nos pavimentos térreos, e habitação multifamiliar nos pavimentos superiores. (ver exceções).
Zona B	Corresponde à área da Expansão do Manguelral a ser destinada, predominantemente, ao uso residencial, cuja densidade populacional proposta é de 50 hab/ha. Essa destinação atende às macrodiretrizes do PDOT/2009, particularmente, com relação à Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais, que inclui a expansão do Setor Manguelral, e tem como uma de suas premissas a “mescla de tipologias residenciais, com ênfase na habitação coletiva e no uso misto”. O projeto deve evitar o superdimensionamento de áreas livres, que podem se tornar em espaços ociosos para uso da população residente. Na área são admitidos outros usos, desde que compatíveis com a escala residencial (para atender a demanda local, tais como equipamentos públicos, comércio de bens e serviços de primeira necessidade e de baixo nível de incomodidade).	Residencial: habitação unifamiliar e coletiva. Comércios e serviços compatíveis com a escala residencial. Industrial de baixa incomodidade. Institucional e comunitário EPC, EPU e ELUP Misto: é permitido Comércio/serviços, nos pavimentos térreos, e habitação multifamiliar nos pavimentos superiores. (ver exceções).

Centralidade Zona C	Corresponde a área ao longo da via de atividades, onde deve se desenvolver comércio, serviços e uso institucional, compatíveis com a função da via de possibilitar a acessibilidade às atividades lindeiras. O planejamento dessas zonas deve considerar sua configuração em continuidade aos Centros Regionais 1 e 2, paralelos à DF-001, previstos no projeto urbanístico do Setor Manguelral, de forma a favorecer a integração e articulação entre essas áreas urbanas. O uso misto (comercial e/ou institucional associado ao uso residencial) é desejável, em benefício da urbanidade e da segurança pública, uma vez que promoveria a vitalidade da área em todos os dias da semana e nas diversas horas do dia. O uso residencial deve ser permitido apenas nos pavimentos superiores da edificação, garantindo comércio e atividades institucionais no pavimento térreo, em contato com o espaço público aberto.	Comércio de bens e prestação de serviços de médio e pequeno porte (ver exceções). Misto: é permitido Comércio/serviços, nos pavimentos térreos, e habitação multifamiliar nos pavimentos superiores. (ver exceções). Industrial de baixa incomodidade. Institucional e comunitário. EPC, ELUP e EPU
Sistema de Espaços verdes	O Sistema de Espaços verdes caracteriza-se por um mosaico de espaços livres de uso público, áreas verdes, parques urbanos e áreas ambientalmente protegidas. Esses espaços visam, além da proteção de áreas ambientalmente sensíveis, proporcionar elementos de integração entre o meio natural e o meio urbano, com oferta de áreas para uso público, destinadas a atividades lúdicas, esportivas, culturais e de integração social e a promoção do conforto ambiental urbano. Inclui faixa de amortecimento do Jardim Botânico faixa lindeira à rodovia DF 001 – EPCT, representada por uma continuação da faixa de proteção (“Viveiro de plantas” do Setor Manguelral – 1ª etapa). Objetiva a disponibilização de espaço para o lazer ativo e passivo, e para integração social dos futuros moradores da nova área habitacional e das áreas lindeiras. Integra esse sistema áreas verdes situadas na encosta, como o Parque Caminho das Águas proposto pela URB 114/09, importante para a proteção dos solos nessa faixa.	Espaços livres de uso públicos. Estabelecimentos comerciais e de serviços de apoio as atividades esportivas, recreativas, culturais e gastronômicas. Institucionais ou comunitário Atividades administrativas do parques e unidades de conservação.

EXCEÇÕES: Usos e Atividades não admitidos

Tendo como base a Tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto n.º 19.071, de 06 de março de 1998, as exceções ou usos e atividades não admitidos em cada zona especificada na tabela 2 são as listadas a seguir:

Zona A – via de atividades, centralidade:

- abate e preparação de produtos de carne de pescado (15.1);
- produção de óleos e gorduras vegetais e animais (15.3);
- moagem, fabricação de produtos amiláceos e rações balanceadas para animais (15.5);
- fabricação e refino de açúcar (15.6)
- comércio a varejo e atacado de veículos automotores de grande porte (50-A/ 50.1);
- comércio por atacado (51-B);
- intermediários do comércio das classes 51.11-0, 51.12-8 e 51.14-4
- comércio por atacado dos grupos 51.2-A, 51.2-B, 51.5 e 51.9
- comércio atacadista de combustíveis (51.51-9)
- comércio atacadista de produtos químicos (51.49)
- motéis (55-A/ 55.1-B);
- movimentação e armazenamento de cargas (63.A/ 63.1);
- aluguel de outros meios de transporte [que não sejam veículos automotores] (71-A. 71.2);
- aluguel de máquinas e equipamentos das classes 71.22-6, 71.23-4, 71.31-5 e 71.32-3
- uso industrial de grande porte
- abate e preparação de produtos de carne de pescado (15.1);
- produção de óleos e gorduras vegetais e animais (15.3);
- moagem, fabricação de produtos amiláceos e rações balanceadas para animais (15.5);
- fabricação e refino de açúcar (15.6)

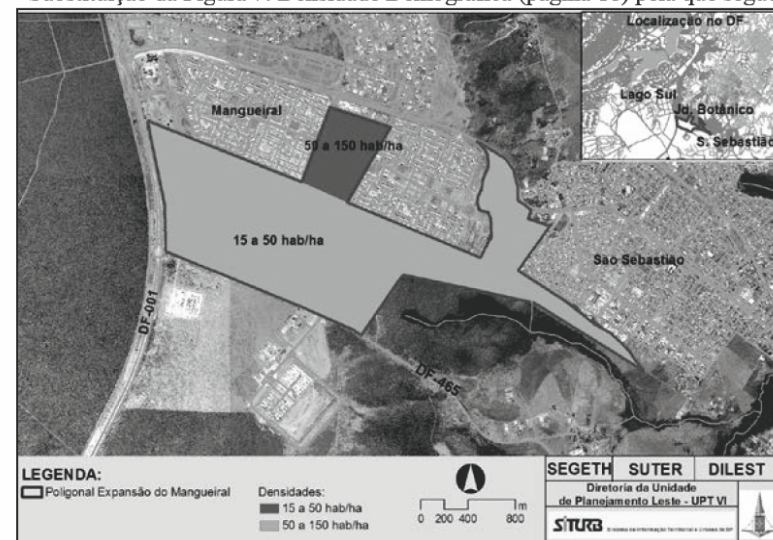
comércio atacadista de produtos químicos (51.49)

- Substituição da Tabela III: Variação de Densidade Demográfica (página 18) pela tabela a seguir:

Tabela III – Densidade demográfica

PORÇÃO TERRITORIAL	Densidade PDOT (hab/ha)	Área (ha)	População	Unidades Habitacionais (3,37 hab/dom)
Zona de Uso Controlado II	50 a 150	29,13	4.370	1.297
Zona de Uso Controlado II	15 a 50	272,33	13.616	4.040
TOTAL		301,46	17.986	5.337

- Substituição da Figura 7: Densidade Demográfica (página 18) pela que segue:



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, bem como por orientação do Despacho nº 333/2016 - ASTEC/RAIII, acostado à folha nº 540 do processo nº 132.002.844/2010, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Termo de Compromisso acostado às folhas 452/455 por manifestação fundamentada da C.A.P./SEGETH e ratificação da COEX/RAIII.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e com base no Decreto nº 22.167 e o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento concedidas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015:

Nº da Licença.	CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
00017/2015	20.959.621/0001-04	COMERCIALIZAÇÃO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS, VENDA DE PRODUTOS GERIÁTRICOS, HIGIENE PESSOAL, METODOS CONTRACEPTIVOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS FITNESS, COMERCIO DE COSMÉTICOS EM GERAL, PERFUME, TINTURA PARA CABELOS, LAMINAS E APARELHOS DE BARBEAR, APARELHOS PARA DEPILAÇÃO, REGARGAS DE CELULARES, VENDA DE BARRAS, CHICLÊTES, CHOCOLATES, BARRAS DE CEREAIS.	EQNN 24/26 BLOCO D LOTE 04 CEILÂNDIA/DF

00143/2015	22.987.030/0001-76	INDUSTRIA E PRESTALCAO DE SERVICOS NO RAMO DE METALURGIA EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALURGIA E SEUS ACESSORIOS, DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DE EQUIPAMENTOS DE PRODUTOS INDIVIDUAL, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SOLDA, DE FERRAMENTAS DE CORTE E DESBASTE, DE FERRAMENTAS EM GERAL, DE ABRASIVOS, DE CABOS DE ACO E ACESSORIOS DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO, AFERICAO E PESAGEM DE PARAFUSOS E AFINS EM ACO, FERRO, INOX E LATAO DE MATERIAS USINAVEIS, DE ALEMENTOS DE FIXACAO EM GERAL DE CARRINHOS, RODAS E RODIZIOS DE LONAS DE ESTOPAS DE ARAMES DE CORRENTES	QUADRA 06 LOTE 10 E 12 PARTE A SMC - CEILÂNDIA/DF
00147/2015	22.487.715/0001-53	COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS CONSUMIDAS E NAO CONSUMIDAS NO LOCAL.	QNO 06 CONJUNTO 02 LOTE 01 CEILÂNDIA/DF
00148/2015	20.819.867/0001-80	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.	EQNN 17/19 BLOCO C LOJA 01 CEILÂNDIA/DF
00149/2015	14.491.136/0001-56	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.	QNO 19 CONJUNTO 15 LOTE 27 CEILÂNDIA/DF
00150/2015	22.713.240/0001-76	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACAO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, FOTOCOPIAS.	QNO 15 LOTE PLL LOJA 01 CEILÂNDIA/DF
00151/2015	18.902.764/0001-38	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO.	QNM 16 LOTE B LOJA 03 E 04 CEILÂNDIA/DF
00152/2015	21.039.048/0001-43	FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXETO ESQUADRIAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS, AUTOMOTORES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA DE VEICULOS AUTOMOTORES.	RUA 09 MODULO 10 CASA 07 CONDOMINIO PRIVE LUCENARORIZ - CEILÂNDIA/DF
00153/2015	11.147.133/0001-01	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LANCHONETE, SUCOS, SALGADOS, BEBIDAS COM E SEM ALCOOL, TABACARIA, SERVICOS DE ENTREGAS, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, TINAS E FREEZER.	EQNN 088/10 BLOCO A LOJA 01 CEILÂNDIA/DF
00154/2015	19.666.258/0001-50	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, FORA DO LOCAL DA EMPRESA, CONSTRUCAO DE EDIFICIO E CASA, LIMPEZA, ARMACAO DE FERRO E ACO, FORMA DE MADEIRA, GESSO, CERAMICA, ALVENARIA, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, PINTURA E REFORMA COM MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA, MANUTENCAO E EXECUCAO DE TRABALHO DE CARPINTARIA EM OBRA E EM DOMICILIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	QNO 09 CONJUNTO H LOTE 56 CEILÂNDIA/DF
00155/2015	16.959.594/0002-83	CURSOS PREPARATORIOS PARA CURSOS DE PROFISSIONAIS DE NIVEL TECNICO, CRECHE, PREESCOLA E ESTABELECIMENTO DE ENSINO MEDIO, IDIOMAS E INFORMATICA.	QNM 20 CONJUNTO A LOTE 21 1º AN-DAR 2º, 3º e 4º CEILÂNDIA/DF

00156/2015	10.734.944/0001-46	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS IMPORTADAS E NACIONAIS, CARVAO, AGUA MINERAL, GELO, PRODUTOS DESCARTAVEIS EM GERAL E TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS.	QNM 23 CONJUNTO B LOTE 45 LOJA 01 CEILANDIA/DF	00171/2015	15.880.5298/0005-48	INDUSTRIALIZAÇÃO, TORREFAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAFE, MILHO, ARROZ, E DEMAIS PRODUTOS DA REGIAO DE CARNES, AVES, OVOS, PEIXES, FRUTAS, CEREAIS, LEGUMES, GORDURAS, CONDIMENTOS EM GERAL, LATICINOS, MARGARINA, LEITE DE SOJA, MASSAS ALIMENTICIAS, FARINHAS, FERMENTOS EM GERAL, LATICINIOS, MARGARINA, LEITE DE SOJA, MASSAS ALIMENTICIAS, FARINHAS, FERMENTOS EM GERAL, DOCES, POS PARA FABRICAÇÃO DE DOCES, ACUCAR, ADOCANTES EM GERAL, BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, XAROPES, SUCOS, GELOS E SUBSTANCIAS PARA FAZER BEBIDAS E PARA GELAR, COMERCIALIZAÇÃO, LOCAÇÃO, PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PARA CAFE EXPRESSO E COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA.	QI 22 LOTE 11 / 13 / 07, 09, 11, 13 CEILANDIA/DF
00157/2015	22.869.460/0001-93	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUQUE, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, PEIXARIA, COMERCIO VAREJISTA EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS DE ALIMENTICIOS MINI MERCADOS MERCARIA E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	EONP 28/32 BLOCO F LOTE 01 LOJA 01 CEILANDIA/DF	00172/2015	02.284.184/0001-94	ACADEMIA DE GINASTICA E COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS PARA GINASTICA E ARTIGOS DO RAMO.	ONM 16 CONJUNTO B LOJA 14 CEILANDIA/DF
00158/2015	09.251.662/0001-09	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, PRODUTOS ALIMENTICIOS, CIGARROS E ISQUEIROS, LOGISTICA, DISTRIBUICAO, TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DOS MESMOS.	QNM 20 CONJUNTO C LOTE 47 CEILANDIA/DF	00173/2015	10.815.273/0001-48	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ARTES MARCIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E LANCHONETES.	EONM 20/22 BLOCO A LOTE 01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06 CEILANDIA/DF
00159/2015	09.356.736/0001-71	SERVICO MANIPULACAO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM OU SEM MOTORISTA, TERCERIZACAO DE FROTA E PROMOCÃO DE VENDAS.	QUADRA 04 CONJUNTO B LOTES 02 E 03 CEILANDIA/DF	00174/2015	05.102.374/0002-12	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E SERVICOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTATICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO.	QNN 26 CONJUNTO C LOTE 55 CEILANDIA/DF
00160/2015	11.149.071/0001-77	EXPLORACAO DO RAMO DE CLINICA ODONTOLOGICA E O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.	CHACARA 04 LOTE 01 SHSN CEILANDIA/DF	00175/2015	03.219.684/0003-77	CLINICA ODONTOLOGICA COM DIAGNOSTICO, PREVENCAO, DENTISTICA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, PROTESE, ODONTOPEDIATRIA, CIRURGIA, PALESTRAS, CONSULTORIAS, GESTAO DE PESSOAS AGENCIAMENTO, SELECAO E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA PERMANENTEMENTE E TEMPORARIA.	CNM 01 BLOCO H SALA 206 CEILANDIA/DF
00161/2015	15.612.786/80001-75	COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE REBOQUE PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CASA - REBOQUE (TRAILER), CARROCARIAS E BAUS PARA CAMINHOS CONTEINERES, CAIXAS D'AGUA, BARCOS DE PESCA, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SERRALHERIA E OS SERVICOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARACAO DOS PRODUTOS RELACIONADOS A ATIVIDADE.	INCRA 09 GLEBA 03 CHACARA 411 LOTE 01 LOJA 02 E 03 CEILANDIA/DF	00176/2015	23.026.457/0001-70	VALTENOR RODRIGUES DA SILVA	QNO 16 CONJUNTO 71 LOTE 04 CEILANDIA/DF
00162/2015	23.734.543/0001-66	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTO, COSMETICOS, PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.	EONP 14/18 BLOCO C LOTE 04 LOJA 01 CEILANDIA/DF	00177/2015	07.475.289/0001-44	BAR SNOOKER ITAUEIRA.	EONM 17/19 CONJUNTO C LOTE 05 CEILANDIA/DF
00163/2015	00.404.947/0002-49	LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISA CLINICA.	QNM 17 CONJUNTO H LOTE 32 LOJA 02 CEILANDIA/DF	00178/2015	21.553.4884/0001-76	ALICE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -ME	EONM 01/03 BLOCO A LOJA 06 CEILANDIA/DF
00164/2015	20.348.723/0001-93	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.	QNN 27 MODULO C BLOCO D APARTAMENTO 1202 CEILANDIA/DF	00179/2015	10.547.053/001-80	COMERCIO VAREJISTA DE DISTRIBUIDORA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP CLASSE III.	CONJUNTO A CHACARA 186 LOTE 01B SHSN CEILANDIA/DF
00165/2015	11.264.608/0001-40	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.	EONN 20/22 BLOCO A LOJA 04/805 CEILANDIA/DF	00180/2015	06.186.920/0001-22	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ESTADUAL E INTERESTADUAL E COMERCIO ATACADISTA DE GESSO, PLACAS DE GESSO E DEMAIS PRODUTOS DO RAMO.	QNM 07 CONJUNTO O LOTE 09 E 11 CEILANDIA/DF
00166/2015	14.112.0278/0001-80	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SEPRIMENTO DE INFORMÁTICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.	ONP 30 CONJUNTO D LOTE 50 LOJA 01 CEILANDIA/DF	00181/2015	18.695.435/0001-63	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PRODUTOS NATURAIS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.	QNP 34 CONJUNTO A LOTE 25 LOJA 02 CEIOLANDIA/DF
00167/2015	12.454.611/0002-70	ABRAAO URBANO GUIMARAES-ME	QNM 17 CONJUNTO B LOTE 02 LOJA 03	00182/2015	19.727.594/0001-65	COMERCIO DE VAREJISTA DE HORTIFRUITIGRANJEIROS, MERCEARIA E ACOUQUE.	QNO 18 CONJUNTO J LOTE 05 LOJA 01 CEILANDIA/DF
00168/2015	22.850.904/0001-49	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTOS, DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.	QNN 37 CONJUNTO C LOTE 09 CEILANDIA/DF	00183/2015	22.762.146/0001-07	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.	QNN 28 AREA ESPECIAL C SALA 218 PARTE A CEILANDIA/DF
00169/2015	02.331.144/0001-56	PRESTACAO DE SERVICOS ELETRICOS E REPARACAO EM VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, BICICLETAS, TRICICLOS, E OUTROS E OUTROS VEICULOS MAO MOTORIZADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, BICICLETAS, TRICICLOS E ARTIGOS ESPORTIVOS.	QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 05 CEILANDIA/DF	00184/2015	03.281.065/001-40	CONFECÇÃO DE BONELARIA, CAMISETERIA E SAPATARIA.	QUADRA 03 CONJUNTO H LOTE 31 ADE - CEILANDIA/DF
00170/2015	18.950.649/0001-39	PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, BISCOITOS, BOLACHAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES.	QNM 06 CONJUNTO B LOTE 15 LOJA 02 CEILANDIA/DF	00185/2015	13.895.787/0004-91	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS DE PETROLEO; BIODIESEL; ALCOOL; LUBRIFICANTES; SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO.	QUADRA 03 CONJUNTO B LOTE 01 CEILANDIA/DF
				00186/2015	03.771.319/0001-09	PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE EM UTI E PRONTOSOCORRO, SERVICOS MEDICOS AMBULATORIOS COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES.	QNM 17 CONJUNTO H LOTE 16/18 3º ANDRAR CEILANDIA/DF
				00187/2015	08.633.849/0002-95	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVICOS DE GEOLOGIA, SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE TRATORES, MAQUINAS DE ESTEIRA E REBOQUE, COMERCIO DE AREIA, BRITA, CALCARIO, PEDRA, CASALHO E TERRA, CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E VENDA DE CONCRETO E ARGAMASSA, PRE-MOLDADOS, BLOCOS, BLOQUETES, SERVICOS DE ESCAVACAO E ASFALTO E EXTRAÇÃO DE AREIA, CASALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.	QUADRA 22 LOTE 50 SETOR INDUSTRIAL I - CEILANDIA/DF

00188/2015	32.917.171/0001-76	BAR E EXECUÇÃO DE MUSICA ELETRONICA. EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCAS E LANCHONETES.	EQNP 17/13 BLOCO D LOJA 01 CEILANDIA/DF	00203/2015	04.845.317/0001-80	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP CLASSE III, COM CAPACIDADE ATE 6240 KG.	QNN 17 CONJUNTO H LOTE 62 CEILANDIA/DF
00189/2015	19.161.718/0001-98	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, POLTRONAS, COLCHOES, ACESSORIOS PARA DECORAÇÕES, ENXOVAIS, BRINQUEDOS, CARRINHOS E ACESSORIOS, CAMA, MESA E BANHO, CONFEÇÃO PARA BEBE, CALÇADOS E PERFUMARIA.	QNM 17 CONJUNTO F/G LOTE 01 E 02 CEILANDIA/DF	00204/2015	04.619.042/0001-66	PRESTACAO DE SERVICOS NO RAMO DE DIAGNOSTICOS PARA IMAGEM (ULTRA-SONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, MAMOGRAFIA, RX), POSTO DE COLETA DE ANÁLISE CLINICAS ENDOSCOPIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, CLINICA, MEDICA, RADIOLOGIA EM GERAL E RESSONANCIA MAGNETICA.	QNM 17 CONJUNTO H LOTE 14 CONJUNTO G LOTES 11 E 13 CEILANDIA/DF
00190/2015	20.607.643/001-05	O OBJETIVO DA SOCIEDADE E PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA, BRIGADA DE INCENDIO LIMPEZA E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO DE CURSOS BASICOS E OPERACIONAIS.	CNN 02 LOTE B LOJA 17/18 SUBSOLO CEILANDIA/DF				
00191/2015	22.751.7428/0001-91	LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE.	QNN 23 CONJUNTO O LOTE 27 LOJA 01 CEILANDIA/DF				
00192/2015	18.458.958/0001-96	CLINICA DE FISIOTERAPIA.	QNN 02 CONJUNTO C LOTE 01/05 SALA 102 E 103 CEILANDIA/DF				
00193/2015	04.571.518/0001-36	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRA DE MARMORE, GRANITO E ARDOSIA, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO E ARDOSIA, SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, DIVISORIAS, FORRO DE PVC, MADEIRAS, MOVEIS EM GERAL, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, ESPELHOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E REFORMA DE DIVISORIAS FORROS PVC E SERVICOS DE MERCEARIA.	QUADRA 01 CONJUNTO A LOTE 26 CEILANDIA/DF				
00194/2015	23.735.521/0001-96	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MERCEARIA.	EQNN 18/20 BLOCO A LOTE 05 LOJA 03 CEILANDIA/DF				
00195/2015	22.707.620/0001-06	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.	QNP 15 CONJUNTO L LOTE 01 CEILANDIA/DF				
00196/2015	02.677.921/0001-19	FABRICACAO DE VIDRO, TAIS COMO: LAMINACAO DE VIDRO; TEMPERA DE VIDRO; DUPLAGEM DE VIDRO; SERIGRAFIA EM VIDRO; APLICACAO DE JATO DE AREIA TOTAL E ARTISTICO E BENEFICIAMENTO DE BISOTE, PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E BENEFICIAMENTO DE VIDROS, VITRAIS E ESPELHOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E MOLURAS, QUADROS GRAVURAS E ARTIGOS DO RAMO DE VIDRACARIA, PELICULA, GESSO ACARTONADO FECHADURAS, MOLAS HIDRAULICAS ESQUADRIAS METALICAS, COLA, FORMICAS, COMPENSADOS (FOAM BOARD).	OI 15 LOTES 32, 34 e 36 PARTE B CEILANDIA/DF				
00197/2015	13.907.216/0001-87	COMERCIO A VAREJO TIPO LANCHONETE DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, AGUA, SUCOS, CHAS, COMIDA PREPARADA, DO TIPO SANDUICHE, GRELHADOS E PIZZAS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.	QNN 02 CONJUNTO E LOTE 03 LOJA 01 CEILANDIA/DF				
00198/2015	09.033.039/0001-80	COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, AUTOMOVEIS, UTILITARIOS, CAMINHONETAS, E SIMILARES, COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES SOB CONSIGNACAO A LOCAÇÃO DE LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUCTOR.	QNO 01 CONJUNTO F LOTE 46 LOJA S/N CEILANDIA/DF				
00200/2015	23.440.644/0001-04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS, COSMETICOS E HIGIENE PESSOAL, MAMADEIRAS, CHUPETAS, BICOS, ALIMENTOS PARA DIETAS, INGESTAO CONTROLADOS DE NUTRIENTES E PARA GRUPOS POPULACIONAIS.	EQNP 12/16 BLOCO D LOTE 01 LOJA 01 CEILANDIA/DF				
00201/2015	11.166.6378/0001-79	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO/GLP CLASSE III, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 480 P13 OU ATE 6.240 KG.	OI 04 LOTE 19 SETOR DE INDUSTRIAS - CEILANDIA/DF				
00202/2015	32.919.227/0001-21	FORMACAO DE CONDUCTORES, O OBJETIVO SOCIAL E: PRESTACAO DE SERVICOS DE FORMACAO DE CONDUCTORES VEICULOS E TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL.	QNN 01 CONJUNTO E LOTE 04 LOJA 01 CEILANDIA/DF				

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILANDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional expedidos nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015, conforme a seguir: (número do processo, número do Alvará e nome do interessado): Processo nº 138.246.509/1980, Alvará de Construção 027/2015. GILZA MARIA DE QUEIROS. Processo nº 138.281.731/1978, Alvará de Construção nº 028/2015, LUIZ GONZAGA VIEIRA DE ASSIS, Processo nº 138.003525/2001, Alvará de Construção nº 029/2015, M.M ALVES DE SOUSA GRAFICA-ME, Processo nº 138.000357/2015, Alvará de Construção nº 030/2015, LAURISMA ALVES DE AQUINO GONÇALVES, Processo nº 138.001.425/2007, Alvará de Construção nº 031/2015, MARIA FRANCINETE DA SILVA CARVALHO, Processo nº 138.248.282/1982, Alvará de Construção nº 032/2015, FERNANDA BRIEL, Processo nº 138.000.633/1990, Alvará de Construção nº 033/2015, JOÃO TEIXEIRA MONTEIRO, Processo nº 138.000.323/2015, Alvará de Construção nº 034/2015, ZILDA FIOROTE, Processo nº 138.000.163/2015, Alvará de Construção nº 035/2015, DIVINO DA COSTA, Processo nº 138.000.267/1999, Alvará de Construção nº 036/2015, ORESTES MARRA DA SILVA, Processo nº 138.000.262/2015, Alvará de Construção nº 037/2015, RUTE ALVES DE FARIAS, Processo nº 138.245.169/1981, Alvará de Construção nº 038/2015, THAYLENE DA CONCEIÇÃO SOARES, Processo nº 138.195.053/1976, Alvará de Construção nº 039/2015, DIOCESE PEREIRA DA SILVA, Processo nº 138.251.958/1979, Alvará de Construção nº 040/2015, BERCHOLINA PINTO DA SILVA, Processo nº 138.003.072/2010, Alvará de Construção nº 041/2015, PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, Processo nº 138.000.374/2015, Alvará de Construção nº 042/2015, KLEBER MARCOS CARDOSO CRISOSTOMO, Processo nº 138.245.557/1983, Alvará de Construção nº 043/2015, MÔNICA GOMES DA SILVA CARDOSO, Processo nº 138.276.455/1978, Alvará de Construção nº 044/2015, ALEXANDRE DONIZETE, Processo nº 138.000.689/2014, Alvará de Construção nº 045/2015, RUFINO MARTINS DE AZEVEDO, Processo nº 138.000858/2014, Alvará de Construção nº 046/2015, TATIANE LIMA SILVA SANTIAGO, Processo nº 138.000363/2015, Alvará de Construção nº 047/2015, JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA.

Art. 2º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): FERNANDA MIRANDA MOTA e OUTROS, Processo nº 138.199.396/1976, Carta de Habite-se nº 0024/2015, GERACINA SEZAR DOS SANTOS e OUTRA, Processo nº 138.253.666/1979, Carta de Habite-se nº 0025/2015, SATELITE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Processo nº 138.000.089/2015, Carta de Habite-se nº 0026/2015, ALBERTO PAULA DIAS, Processo nº 138.001.015/2013, Carta de Habite-se nº 027/2015, THIRLEY MARQUES ROCHA, Processo nº 138.000351/2014, Carta de Habite-se nº 028/2015, JOAO DE LIMA CORDEIRO FILHO, Processo nº 138.001.376/1984, Carta de Habite-se nº 029/2015, INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA, Processo nº 138.000871/1992, Carta de Habite-se nº 030/2015, MARIA URANEUMA RODRIGUES ALVES e OUTROS, Processo nº 138.179.766/1974, Carta de Habite-se nº 031/2015, SOBESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA, Processo nº 138.000907/2011, Carta de Habite-se nº 032/2015, EDNA MARIA DE QUEIROZ JACOMINI, Processo nº 138.000538/2014, Carta de Habite-se nº 033/2015, GUARACI DE SOUSA VIEIRA, Processo nº 138.385.633/1976, Carta de Habite-se nº 034/2015, MARTINS & REIS LTDA ME, Processo nº 138.001.208/2013, Carta de Habite-se nº 035/2015, CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, Processo nº 138.000076/2013, Carta de Habite-se nº 036/2015, ALVIM ANTONIO DE ARAUJO, Processo nº 138.000.168/1990, Carta de Habite-se nº 037/2015, PAULA FRASINETT CARVALHO EVANGELISTA, Processo nº 138.175.580/1975, Carta de Habite-se nº 038/2015, TAGUAUTO-TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Processo nº 138.000.508/2011, Carta de Habite-se nº 039/2015, ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO, Processo nº 138.198.396/1976, Carta de Habite-se nº 040/2015, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EXPANSÃO LTDA e OUTRA, Processo nº 138.000301/1994, Carta de Habite-se nº 041/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILANDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional expedidos nos meses de janeiro a março de 2016, conforme a seguir: (número do processo, número do Alvará e nome do interessado): Processo nº 138.000982/1987, Alvará de Construção 001/2016, FRANCISCO PAIXÃO REGO, Processo nº 138.000840/2013, Alvará de Construção nº 002/2016, PAULO SERGIO ALVES DE BARROS, Processo nº 138.176.520/1975, Alvará de Construção nº 003/2016, NAILDA ALMEIDA GOMES, Processo nº 138.275.394/1977, Alvará de Construção nº 004/2016, FRANCISCO MENDES COELHO, Processo nº 138.248.936/1981, Alvará de Construção nº 005/2016, JOSÉ EDUARDO XAVIER DOS SANTOS, Processo nº 138.002.673/1998, Alvará de Construção nº 006/2016, PAULO ANTONIO AZEVEDO, Processo nº 138.000.040/2001, Alvará de Construção nº 007/2016, ELIANE RODRIGUES DAMACENA, Processo nº 138.276.846/1977, Alvará de Construção nº 008/2016, MARIA JOSE DOS REIS QUEIROZ, Processo nº 138.246.864/1981, Alvará de Construção nº 009/2016, GIZELIO VIEIRA DOS SANTOS, Processo nº 138.001.013/1986, Alvará de Construção nº 010/2016, GILVAN DE OLIVEIRA, Processo nº 138.275.754/1978, Alvará de Construção nº

011/2016, VALDIVINO GRACÊS DE MORAIS. Processo nº 138.000169/2015, Alvará de Construção nº 012/2016, ALDECYR ANDRADE DA FONSECA. Processo nº 138.002.130/2009, Alvará de Construção nº 013/2016, CIVIL ENGENHARIA LTDA. Processo nº 138.000211/2015, Alvará de Construção nº 014/2016, JOSE JANUARIO VALENTIM. Processo nº 138.000486/2012, Alvará de Construção 015/2016, LORIENY APARECIDA BORGES DA SILVA e OUTROS. Processo nº 138.000.800/2014, Alvará de Construção nº 016/2016, WILTON MIRANDA VARGAS. 138.000.428/2015, Alvará de Construção nº 017/2016, RONALDO SOARES NOGUEIRA. Processo nº 138.001.166/2013, Alvará de Construção nº 018/2016, DIMAS MENDES PEREIRA. Processo nº 138.306.821/1973, Alvará de Construção nº 019/2016, SILVÉCIO GONÇALVES DA SILVA. Processo nº 138.000584/2013, Alvará de Construção nº 020/2016, MARIA DE JESUS e OUTRO. Processo nº 138.176.515/1974, Alvará de Construção nº 021/2016, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS. Processo nº 138.276.429/1978, Alvará de Construção nº 022/2016, MARIA SILDA PEREIRA DOS SANTOS. Processo nº 138.276.885/1977, Alvará de Construção nº 023/2016, MARIA MADALENA DE ARAUJO. Processo nº 138.277.927/1978, Alvará de Construção nº 024/2016, AMÉLIA VIEIRA DA SILVA. Processo nº 138.282.417/1978, Alvará de Construção nº 025/2016, EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS. Processo nº 138.246.357/1980, Alvará de Construção nº 026/2016, PEDRO ALVES DA SILVA. Processo nº 138.000.002/2016, Alvará de Construção nº 027/2016, MARTA CAVALCANTE FILHA e OUTRO. Processo nº 138.171.089/1975, Alvará de Construção nº 028/2016, LUIZ PINTO DO NASCIMENTO.

Art. 2º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas nos meses de janeiro a março de 2016, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): DIOCESE PEREIRA DA SILVA, Processo nº 138.195.053/1976, Carta de Habite-se nº 001/2016. ALEXANDRE DONIZETE, Processo nº 138.276.455/1978, Carta de Habite-se nº 002/2016. ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Processo nº 138.313.642/1973, Carta de Habite-se nº 003/2016. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo nº 138.003.488/2002, Carta de Habite-se nº 004/2016. RUTE ALVES DE FARIAS, Processo nº 138.000.262/2015, Carta de Habite-se nº 005/2016. LEUVEN INCORPORADORA LTDA, Processo nº 138.000842/2008, Carta de Habite-se nº 006/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e com base no Decreto nº 22.167 e o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento concedidas nos meses de janeiro, fevereiro, março de 2016:

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº da Licença.	CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDERECO
00001/2016	03.584.588/0001-66	COMERCIAL DE ALIMENTOS VITORIA LTDA.	QNO 17 CONJUNTO 08 LOTES 01/20/21/22/23 E 24 CEILÂNDIA/DF
00002/2016	23.146.915/0001-05	BR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME.	QNP 14 CONJUNTO A LOTE 09 LOJA 01 CEILÂNDIA/DF
00004/2016	036.8585.016-82	CECILIANA LOPES MORENO.	CNM 02 LOTE B SALA 208 CEILÂNDIA/DF
00005/2016	23.030.487/0001-50	JOSE DE ARAUJO SANTOS FILHO 00061804347.	QNN 20 CONJUNTO J LOTE 01 CEILÂNDIA/DF
00006/2016	16.606.838/0001-63	MARCIA NASCIMENTO DE FREITAS-ME	QNM 17 CONJUNTO A LOTE 27 SALA 103 CEILÂNDIA/DF
00007/2016	21.914.877/0001-68	FRANKLIN EDUARDO DE SOUSA FREITAS 03428535111.	QNM 07 CONJUNTO C LOTE 03 CEILÂNDIA/DF
00010/2016	00.705.905/0001-67	MERCEARIA E ARMARINHO CASARAO.	QNN 03 CONJUNTO G LOTE 04 CEILÂNDIA/DF

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Licença.	CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDERECO
01/2016	22.815.929/0001-01	BH AUTO PEÇAS E SERVIÇO.	QNM 23 CONJUNTO P LOTE 14 CEILÂNDIA/DF
02/2016	00.641.373/0002-22	PJ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.	QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 04 ADE CEILÂNDIA/DF
03/2016	08.439.653/0002-64	ECOPNEU RECICLAGEM DE PNEUS.	QD LOTE 12/14/16/18 SETOR DE INDÚSTRIA CEILÂNDIA/DF
04/2016	26.422.501/0001-50	IRMÃOS RODRIGUES LTDA EPP.	QNM 03 CONJUNTO 12 QNM 03 CONJUNTO N LOTE 11 CEILÂNDIA/DF
05/2016	22.965.312/0001-72	CASA DE CARNES ATALAIA LTDA-ME.	QNM 22 CONJUNTO A LOTE 47 CEILÂNDIA/DF
06/2016	01.210.580/0001-04	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SERRALHERIA ME	QUADRA 03 CONJUNTO H LOTE 07 ADE CEILÂNDIA/DF
07/2016	03.602.455/0001-93	ROCHA COMÉRCIO DE EXPOSITORES LTDA ME	ADE QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 05 LOJA 01 CEILÂNDIA/DF
08/2016	72.581.291/0002-40	BEST SIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	SDMC QUADRA 05 LOTES 15,16 E 18 CEILÂNDIA/DF
09/2016	03.344.227/0001-42	NASA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA ME	QNM 04 CONJUNTO A LOTE 35 LOJA 01 CEILÂNDIA/DF
10/2016	05.217.271/0001-17	A CANUTO DE OLIVEIRA - ME	CNM 01 BLOCO K LOJA 01 G E PARTE A CEILÂNDIA/DF
11/2016	05.642.646/0001-96	MOTIVO X- COMÉRCIO DE MERECADORIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	QD 22 LOTES 01/12 GAL -AQ 01 PARTE A CEILÂNDIA/DF
12/2016	15.016.012/0001-81	CRECHE E PRÉ-ESCOLA CARROSEL.	QNM 21 CONJUNTO A LOTE 09 CEILÂNDIA/DF
13/2016	19.727.917/0001-10	DROGARIA BARUK LTDA	EQNP 26/30 BLOCO B LOTES 01/06 LOJAS 04 E05 CEILÂNDIA/DF

14/2016	13.901.971/0001-54	DROGARIA BRAGA ALMEIDA,	EQNP 26/30 BLOCO B LOTE 02 LOJAS 01 E 02 CEILÂNDIA/DF
15/2016	03.557.046/0001-90	ESCOLINHA JARDIM DE INFANCIA CASA DA ALEGRIA LTDA -ME	QNP 11 CONJUNTO B LOTE 08 E09 CEILÂNDIA/DF
16/2016	17.128.948/0001-20	ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA -ME	CNM 02 BLOCO B SALA 219 CEILÂNDIA/DF
17/2016	072.833.456-98	RAFAEL VAZ CALDEIRA MARTINS.	QNM 01 CONJUNTO B LOTE 03 SALAS 304/305 CEILÂNDIA/DF
18/2016	11.438.864/001-06	NORA & MILA FESTAS INFANTIS LTDA-ME	QNM 24 CONJUNTO B LOTE 20 CEILÂNDIA/DF
19/2016	17.010.520/0001-88	CG MENDES COMERCIO DE GAS LTDA ME	QNN 23 CONJUNTO O LOTE 05 CEILÂNDIA/DF
20/2016	05.906.913/0001-95	DISTRIBUIDORA DE GAS RODRIGUES LTDA-ME	QNN 05 CONJUNTO E LOTE 03 CEILÂNDIA/DF
21/2016	03.857.822/0001-82	DROGARIA JR LTDA ME	QNN 18 CONJUNTO G LOTE 04 LOJA 02
22/2016	16.875.758/0001-03	ALEXANDRO GOMES DE FREITAS	EQNM 23/25 BLOCO B LOTE 01 LOJA 01 PARTE A
23/2016	20.082.153/0001-32	CRISTIANE GONCALVES ODONTOLOGIA -ME	QNM 01 CONJUNTO F LOTE 40
24/2016	06.134.351/0001-71	MINAUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA -ME.	QNM 07 CONJUNTO B LOTE 15 CEILÂNDIA/DF
25/2016	22.965.918/0001-08	DEPÓSITO DE GAS ESPÍRITO SANTO EIRELI -ME	QNM 06 CONJUNTO A LOTE 45- CEILÂNDIA/DF
26/2016	21.553.484/0001-76	ALICE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -ME.	EQNM 01/03 BLOCO A LOJA 06 CEILÂNDIA/DF
27/2016	23.247.523/0001-32	ARROBA SHOW EIRELI EPP.	QNM 01 CONJUNTO A LOTE 45 E 47 CEILÂNDIA /DF
28/2016	23.551.242/0001-79	DF MOREIRA BATERIAS LTDA -ME	EQNM 01/03 BLOCO F LOTE 05 CEILÂNDIA /DF
29/2016	01.376.494/0001-76	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES -B ALTERNATIVA LTDA.	CNM 01 BLOCO K SALA 105 - CEILÂNDIA/DF

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VILSON JOSE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CÂNDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20 do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.244, de Dezembro de 1994; com base no Princípio da publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Administração Regional nos meses de Fevereiro a Dezembro do ano de 2015, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº do alvará): GERALDO DA SILVA DE MOURA, Processo: 147.000083/2014, Alvará de Construção nº 01/2015; KELLY CRISTINA CUNHA PONTES, Processo: 147.000.011/2010, Alvará nº 02/2015; JOSE AMERICO SIQUEIRA DE MENEZES, Processo: 147.000099/2014, Alvará nº 03/2015; MARIA DAS GRACAS SANTANA DIAS, Processo: 147.000.166/2008, Alvará nº 04/2015; JOÃO BOSCO SARAIVA DA SILVA, Processo: 147.000.410/1997, Alvará nº:05/2015; NETRAN PIRES MILFONT, Processo: 147.000.102/2014, Alvará nº:06/2015; JAQUELINE DE SOUSA RODRIGUES, Processo: 147.000.078/2014, Alvará nº:07/2015; CARMIRENE JORGE DUTRA, Processo: 147.000.106/2015, Alvará nº: 08/2015; ROSALVA BEATRIZ PEREIRA LOPES, Processo: 147.000.108/2015, Alvará nº:09/2015.

Art. 2º Divulgar, a relação das Cartas de Habite-se expedidas por esta Administração Regional nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2015, conforme a seguir (nome do interessado, nº do processo, nº do Habite-se) ANTONIO OLIVEIRA DA ROCHA, Processo nº 147.000.154/1997, habite-se nº: 001/2015; JOÃO DA SILVA MENDONÇA, Processo: 147.000.107/2014, Habite-se nº: 002/2015.

Art. 3º Divulgar, a relação das licenças de Funcionamento expedidas por esta Administração Regional nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2015, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº da licença de Funcionamento) IRACEMA BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, Processo 147.000.240/2007, nº da licença: 002/2015; M.A FERREIRA BRANDÃO CABELEREIROS, Processo: 147.000.052/2006, nº da licença: 009/2015; ADELIA CHIC EIRELI-ME, Processo: 147.000.099/2015, nº da licença: 020/2015; Licenças Eventuais: ASCABRA, Processo: 147.000.050/2015, nº da licença eventual: 024/2015; CANTATA DE NATAL, Processo: 147.000.123/2015, nº da licença eventual: 023/2015; CESAR LLUYA PRODUCOES E EVENTOS, Processo: 147.000.097/2015, nº da licença eventual: 022/2015; FEIRA DE ARTESANATO, Processo: 147.000.118/2015, nº da licença eventual: 019/2015; FEIRA DO LIVRO ESPIRITA, Processo: 147.000.100/2015, nº da licença eventual: 018/2015; ASCABRA, Processo: 147.000.050/2015, nº da licença eventual: 01/2015; MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA, Processo: 147.000.060/2015, nº da licença eventual: 03/2015; ABRIL SEM CRACK, Processo: 147.000.058/2015, nº da licença eventual: 04/2015; RODA DE CONVERSA, Processo: 147.000.078/2015, nº da licença eventual: 07/2015; ASCABRA FESTA JUNINA, Processo: 147.000.259/2003, nº da licença eventual: 010/2015; ARAIA SÃO JOSE OPERARIO, Processo: 147.000.092/2015, nº da licença eventual: 011/2015; CESAR LLUYA PRODUCOES E EVENTOS, Processo: 147.000.097/2015, nº da licença eventual: 012/2015; CIRCO/JOICIMEIRI CHRISTINE DOS SANTOS CARVALHO PORTUGAL, Processo: 147.000.098/2015, nº da licença eventual: 013/2015;

Art. 4º Divulgar, a relação dos Alvarás de Funcionamento expedidas por esta Administração Regional nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2015, conforme a seguir: (nome do interessado, nº do processo, nº do Alvará de Funcionamento) DFOX SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO, Processo: 147.000.064/2013, nº do Alvará: 16/2015; ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES, Processo: 147.000.131/2002, nº do Alvará: 15/2015; SOLLUX, Processo: 147.000.094/2015, nº do Alvará: 14/2015; DROGARIA UCHOA, Processo: 147.000.107/2015, nº do Alvará: 17/2015; ANA MARIA GARRIDO, Processo: 147.000.120/2015, nº do Alvará: 07/2015; MECANICA GODOI, Processo: 147.000.119/2015, nº do Alvará: 06/2015.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA**
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo aos processos: 196.000.028/2015 (03 volumes) referente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, RÔMULO MELLO, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, KHESLLER PATRICIA OLÁZIA NAME, ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo aos processos n.º e o Processo nº 196.0000.056/2015 (04 volumes) referente a Prestação de Contas Trimestral do Exercício de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, RÔMULO MELLO, RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, KHESLLER PATRICIA OLÁZIA NAME, ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.730/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.061/2015. Autuado (a): RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5987/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração por restar caracterizada a violação dos artigos 2º e 14, caput, da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a penalidade de advertência para reduzir os níveis de emissão sonora de acordo com os limites estabelecidos na legislação vigente. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.732/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.302/2015. Autuado (a): PONTÃO SUL COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - ME. Objeto: Auto de Infração nº 5205/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por restar caracterizada a violação dos artigos 2º e 14, caput, da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a advertência para adequar os níveis de emissão sonora, penalidade prevista no artigo 16, inciso I, da citada Lei. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.734/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.050/2015. Autuado (a): MÓVEIS RADAR EIRELI - ME. Objeto: Auto de Infração nº 5255/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração por restar caracterizada a violação dos artigos 2º e 14, caput e § 3º, da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a penalidade de advertência para se adequar imediatamente à legislação em vigor. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.736/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.461/2013. Autuado (a): NOROESTE MARMORES E GRANITOS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 2618/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração pela prática da infração ambiental prevista no artigo 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº41/89, mantendo-se a multa no valor de R\$1.121,68 (mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) e a advertência para requerer o licenciamento ambiental da atividade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.738/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.104/2012. Autuado (a): EVELTO JOSÉ DE ALMEIDA. Objeto: Auto de Infração nº 1700/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por restar caracterizada a violação dos artigos 2º e 14 da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a penalidade de advertência para adequar imediatamente a intensidade sonora, conforme os limites previstos em Lei. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso, mediante protocolo registrado no IBRAM, dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60 da Lei nº 41/89. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.740/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.339/2013. Autuado (a): RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS. Objeto: Auto de Infração nº 2662/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por incurso no inciso XII do artigo 54 da Lei Distrital nº41/89, mantendo-se as penalidades de Advertência e Multa com o propósito de que o autuado atenda todas as exigências constantes no auto de infração no prazo de 30 dias. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.742/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.571/2015. Autuado (a): VEST MAGAZINE CONFECÇÕES LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 5169/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por restar caracterizada a violação do artigo 14, caput e § 3º, da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a penalidade de advertência para sanar a irregularidade, conforme legislação em vigor. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.744/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.143/2014. Autuado (a): PARRESIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - BALAIO CAFÉ. Objeto: Auto de Infração nº 3654/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação dos artigos 2º, 7º e 14º da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se as penalidades aplicadas, com o consequente pagamento integral da multa, tendo em vista a cassação da redução da multa, concedida no montante de 90% (noventa por cento), no bojo do Termo de Compromisso nº 453.000.014/2014, ante o seu descumprimento. Determinar, por força das cláusulas sétima e décima do Termo de Compromisso nº 453.000.014/2014 (fls. 14/16 - Processo nº 391-000143/2014), que seja promovida a execução do Acordo firmado em face de seu descumprimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.746/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.798/2014. Autuado (a): PARRESIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - BALAIO CAFÉ. Objeto: Auto de Infração nº 2481/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação dos artigos 2º, 7º, § 1º e 14º, § 1º da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se as penalidades aplicadas, com o consequente pagamento integral da multa, tendo em vista a cassação da redução da multa, concedida no montante de 90% (noventa por cento), no bojo do Termo de Compromisso nº 453.000.014/2014, ante o seu descumprimento. Ressalta-se que o estabelecimento já foi desinterditado, conforme consta às. 14/16 - Processo nº 391-000143/2014 e 49. Determinar, por força das cláusulas sétima e décima do Termo de Compromisso nº 453.000.014/2014 (fls. 14/16 - Processo nº 391-000143/2014), que seja promovida a execução do Acordo firmado em face de seu descumprimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.748/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.687/2013. Autuado (a): PLACAR BAR E LANCHONETE EIRELI - ME. Objeto: Auto de Infração nº 3578/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por restar caracterizada a violação dos artigos 2º, 7º e 14 da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a penalidade de advertência para promover o isolamento acústico do estabelecimento no prazo de 30 dias, e adequar imediatamente os níveis de emissão sonora, conforme os limites estabelecidos em Lei. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.750/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.444/2014. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Objeto: Auto de Infração nº 1921/2012 e 2559/2014. Decisão: Anular as Decisões nºs 200.000.180/13 e 100.000.012/15-PRESI/BIRAM e julgar improcedente os Autos de Infração nºs 1921/2012 e 2559/2014, em razão da inexistência do ilícito ambiental, conforme Relatório de Vistoria Simplificado nº 421.000.178/2015-GEFIR/COFAM/SULFI/IBRAM. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.752/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.518/2014. Autuado (a): MAGNO DE ALMEIDA. Objeto: Auto de Infração nº 3255/2013. Decisão: Julgar improcedente o Auto de Infração, em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.754/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.775/2014. Autuado (a): MÁRCIO FRANCISCO DE ALCANTÁRA. Objeto: Auto de Infração nº 3647/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação ao inciso XXIII do art. 54 da Lei nº 41/89 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 6514/2008, mantendo-se as penalidades de Apreensão de 2 (duas) espécimes da fauna silvestre e Multa no valor de R\$ 1.776,42 (hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Conceder a redução da penalidade de multa em 90% (noventa por cento), nos termos do artigo 49, §2º. da Lei 41/1989, mediante a pactuação de acordo escrito. A efetivação da redução da multa ficará condicionada ao comparecimento do autuado a este Instituto, para assinatura do Acordo que será encaminhado em anexo ao ato notificador desta decisão. Findo o lapso temporal sem manifestação, mantém-se a multa em sua integralidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.756/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.385/2011. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 1307/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração pela prática das infrações ambientais tipificadas nos incisos XII, XVIII, XX e XXIII do artigo 54 da Lei Distrital nº41/89, com a manutenção da multa no valor de R\$ 62.566,77 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos). As penalidades de advertência e de multa foram aplicadas com fulcro no inciso I e II do art. 45, cominado com o artigo 48, inciso IV, e o artigo 52, inciso IV e VIII da Lei Distrital nº41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.758/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.686/2011. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO. Objeto: Auto de Infração nº 1589/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação do artigo 54, incisos I e III da Lei Distrital nº041/89, do artigo 1º da Lei nº 3.296/2004, do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 3.232/2003, do artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e do artigo 4º da Resolução CONAMA nº 307/2002, mantendo-se as penalidades aplicadas de advertência e interdição total para que o autuado apresente Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e não deposite resíduos sólidos às margens da DF-001. Determinar a execução do Acordo firmado tendo em vista que o seu descumprimento possibilita a incidência de multa diária, nos termos da cláusula décima primeira do Termo de Compromisso nº 200.000.014/2011. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.760/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.529/2014. Autuado (a): JOSÉ LUIZ FERREIRA GOMES. Objeto: Auto de Infração nº 5315/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por restar caracterizada a violação do artigo 54, inciso XXIII da Lei Distrital 41/1989 e do artigo 24, caput do Decreto Federal nº6.514/2008, mantendo-se a multa valorada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), encontra fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 24, inciso II (passeriforme

Oryzoborus maximiliani em extinção) e a apreensão no artigo 3º, inciso IV do decreto citado. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.762/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.016/2014. Autuado (a): JULIANA CRISTINA SOARES DAUTRO. Objeto: Auto de Infração nº 2511/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação ao artigo 54, inciso XII, da Lei Distrital nº 41/1989, mantendo-se as penalidades de advertência, para cessar definitivamente a vazão de esgoto no local, com a manutenção do sistema de fossa e tubulações, e de multa. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.764/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.673/2015. Autuado (a): COMERCIAL DE CALÇADOS FRANCISCO LTDA (AGITTUS CALÇADOS). Objeto: Auto de Infração nº 5293/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação artigos 2º e 14º, §3º, da Lei Distrital nº4.092/2008, extinguindo-se os efeitos da penalidade de advertência em face de seu cumprimento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.766/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.332/2015. Autuado (a): REGINALDO CARVALHO DOS SANTOS - ME. Objeto: Auto de Infração nº 3596/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração por restar caracterizada a violação dos artigos 2º, 7º § 1º e 14, § 1º, caput, da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a advertência para promover o isolamento acústico do estabelecimento em 60 (sessenta) dias e adequar imediatamente os níveis de emissão sonora, penalidade prevista no artigo 16, inciso I, da citada Lei. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.768/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.033/2015. Autuado (a): REGINALDO CARVALHO DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4483/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por restar caracterizada a violação dos artigos 2º e 14, caput, da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a interdição das emissões sonoras cumulada com multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), penalidades previstas no artigo 16, inciso II, IV e § 3º, I, a classificação da infração como grave no artigo 18, II, a agravante no artigo 22, I e a estipulação do valor da multa no artigo 19, II da citada Lei. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso, mediante protocolo registrado no IBRAM, dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60 da Lei nº 41/89. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.770/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.176/2013. Autuado (a): HUMBERTO SOARES ALVES. Objeto: Auto de Infração nº 4721/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração pela violação do artigo 24º, § 3º, III, do Decreto nº6.514/2008 e art. 32, I e II, da Instrução Normativa IBAMA 10/2011, confirmando o Termo de Apreensão nº0491, e mantendo as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e suspensão da licença do autuado até regularização em relação à ave IBAMA OA 3,5 387971, não localizada e quitação do débito. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.772/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.436/2014. Autuado (a): RF DE ALBUQUERQUE BAR E RESTAURANTE. Objeto: Auto de Infração nº 4263/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por infringência ao artigo 54, inciso XXIII da Lei Distrital 041/1989 e ao Decreto Distrital nº 14.783/1993, mantendo-se as penalidades de Advertência para realizar a compensação ambiental da área e de Multa no valor de R\$ 1.480,35 (mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), penalidades com fundamento legal no artigo 45, incisos I e II da Lei Distrital 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.774/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.421/2011. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 1309/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, pela prática das infrações ambientais previstas no artigo 54, incisos I, XIII e XXIII da Lei Distrital nº41/89, afastada a tipificação do artigo 54, inciso XXII, da citada lei, por não corresponder à descrição da infração do auto, e manter as penalidades de embargo e multa no valor de R\$ 25.176,27 (vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.775/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.967/2013. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3303/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração pela prática da infração ambiental prevista no artigo 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 041/89, com a manutenção das penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), podendo ser reduzida se comparecer ao IBRAM/DF para celebrar termo de compromisso a contar da notificação da presente decisão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.776/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.626/2013. Autuado (a): ITACARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SQUARE HOME SHOP. Objeto: Auto de Infração nº 2583/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação aos incisos XII, XIII e XXIII do art. 54 da Lei 41/89, mantendo-se as penalidades de multa no valor de R\$ 5.648,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e Advertência, para sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo de 30 (trinta) dias. Conceder a redução da penalidade de multa em 70% (setenta por cento), nos termos do artigo 49, §2º da Lei 41/1989, uma vez que restou comprovado nos autos que a autuada tomou as medidas efetivas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que deram origem a lavratura do Auto de Infração nº 2583/2013. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.777/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.256/2011. Autuado (a): MEIRIELE FERNANDA NUNES DE JESUS. Objeto: Auto de Infração nº 2662/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por incurso no inciso XII do artigo 54 da Lei Distrital nº41/89, mantendo-se as penalidades de Advertência e Multa com o propósito de que o autuado atenda todas as exigências constantes no auto de infração no prazo de 30 dias. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.778/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.229/2013. Autuado (a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Objeto: Auto de Infração nº 3011/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por violação aos incisos I, XIII e XXII do art. 54 da Lei 41/1989, mantendo-se as penalidades de Multa no valor de R\$ 5.608,40 (cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos) e Embargo de obra. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso, mediante protocolo registrado no IBRAM, dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60 da Lei nº 41/89. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.779/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.334/2014. Autuado (a): ELISEU PEREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4509/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por infringência ao artigo 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº41/89 c/c artigo 24 do Decreto nº 6.514/2008, para que o autuado sane as irregularidades de seu plantel. Conceder a redução da penalidade de multa em 80% (oitenta por cento), nos termos do artigo 49, § 2º, da Lei nº 041/89, mediante a pactuação de acordo escrito. A efetivação da redução da multa ficará condicionada ao comparecimento do autuado a este Instituto, para assinatura do "Acordo" que será encaminhado em anexo ao ato notificatório desta decisão. Findo o lapso temporal sem manifestação, mantém-se a multa em sua integralidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.780/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.898/2013. Autuado (a): REQUINTE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 3637/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, por transgredir o art. 54, incisos XXII, da Lei Distrital nº041/89, mantendo-se a penalidade de Multa no valor de R\$ 1.402,10 (hum mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos) e Advertência, para que a autuada dê início ao processo de licenciamento ambiental referente à atividade de madeira, no prazo de 30 (trinta) dias. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.781/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.582/2013. Autuado (a): CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO. Objeto: Auto de Infração nº 2793/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração por violação ao artigo 54, inciso XII, da Lei Distrital nº 41/1989, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 7.010,50 (sete mil e dez reais e cinquenta centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.782/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.129/2014. Autuado (a): ANAEL RODRIGUES BENEDITO. Objeto: Auto de Infração nº 5024/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração para manter a penalidade de apreensão de 04 (quatro) espécimes da fauna silvestre e reduzir o valor da multa em 10 % (dez por cento), com fulcro no artigo 20, c/c o art. 21, inciso I e art. 23, III, da Instrução Normativa do IBAMA nº 10/2012, aplicável no âmbito desta autarquia distrital em face da Instrução IBRAM nº 34/2014. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.783/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.163/2013. Autuado (a): NFE CONFEITARIA LTDA EPP. Objeto: Auto de Infração nº 2433/2013. Decisão: Procedência do Auto por restar caracterizada a violação dos artigos 2º, 7º, § 1º e 14 da Lei Distrital nº4.092/2008, mantendo-se a interdição das emissões sonoras e a multa valorada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), penalidades com fulcro no artigo 16, incisos II e IV. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.784/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.662/2013. Autuado (a): TBF DE OLIVEIRA ME. Objeto: Auto de Infração nº 3116/2013. Decisão: Procedência do Auto por violação aos artigos 2º; 7º, §1º, da Lei Distrital nº4.092/08, mantendo-se as penalidades de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Advertência para minimizar imediatamente a intensidade sonora. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.785/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.422/2011 Autuado (a): ULTRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 1303/2011. Anular a Decisão nº200.000.236/12-PRESI/IBRAM, de 13 de dezembro de 2012, no exercício do poder de autotutela, e julgar improcedente o Auto de Infração Ambiental nº. 1303/2011 lavrado em desfavor de ULTRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME, uma vez que restou afastada a presunção de legitimidade da autuação em face da inexistência do ilícito ambiental descrito. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.786/16-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.000.289/2014. Autuado (a): EDSON RAMIRO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3776/2014. Decisão: declarar imperfeito o Auto de Infração nº 3776/2014, lavrado em desfavor de EDSON RAMIRO DA SILVA, pela prática da infração prevista no inciso XXII do art. 54 da Lei Distrital 41/89, extinguindo, por conseguinte, o Processo Administrativo nº 391.000.289/2014. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.000.787-PRESI/IBRAM.

Processo: 391.001.281/2014. Autuado (a): PATRÍCIA MENDES GONÇALVES. Objeto: Auto de Infração nº 4571/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração por infringência ao artigo 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº41/89, para que a autuada sane as irregularidades apontadas no auto de infração nº 2487/2012. Conceder a redução da penalidade de multa em 90% (noventa por cento), nos termos do artigo 49, § 2º, da Lei nº 041/89, mediante a pactuação de acordo escrito. A efetivação da redução da multa ficará condicionada ao comparecimento do autuado a este Instituto, para assinatura do "Acordo" que será encaminhado em anexo ao ato notificatório desta decisão. Findo o lapso temporal sem manifestação, mantém-se a multa em sua integralidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. JANE MARIA VILAS BÔAS, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta e oito minutos, na Sala 23, Primeiro Subsolo, do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, foi realizada a 24ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Camila Gomes da Silva, Secretária Executiva do CONFAE; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Clovis Lucio da Fonseca Sabino, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal; Wanderson Araújo Cavalcante, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte e Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, Representante dos Atletas do Distrito Federal. O Senhor José Antônio, Vice Presidente do CONFAE/SETUL, após ter constatado quórum, acatou a justificativa prévia da ausência da Presidente do CONFAE/SETUL, tendo em vista a necessidade da mesma estar em outra reunião administrativa, sendo deliberado por todos, o acato da justificativa apresentada. Consta-se também a ausência da Secretária Adjunta. Em seguida o Vice Presidente José Antônio, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 24ª Reunião Ordinária do CONFAE/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; V. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 23ª Reunião Ordinária; VI. Indicação de servidor da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, como Conselheiro representante do órgão - Processo nº 220.000.287/2014 (apenso nº 220.000.802/2014); VII. Apuração do superávit financeiro/2015; VIII. Moção de Elogio à servidora Fernanda Alvarenga, pela apuração do Superávit no exercício anterior; IX. Assuntos gerais - Item I: Secretaria Executiva do CONFAE, cargos e funções; Item II: Processo nº 220.001019/2014 e Processo nº 220.000.686/2013, para análise e parecer final da comissão de prestação de contas; III. Calendário Prévio de Reuniões do CONFAE/SETUL. IV. Cobrança junto a AJL/SETUL, sobre o edital de chamamento público. X. Encerramento. Após leitura da pauta e sendo aprovada por todos os presentes, deu-se prosseguimento aos trabalhos: VI. Indicação de servidor da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, como Conselheiro representante do órgão - Processo nº 220.000.287/2014 (apenso nº 220.000.802/2014): após manifestação do Conselheiro José Antônio, bem como em atendimento ao parecer nº 026/2015- PROPES, e ainda em atendimento ao que determina o Art. 3º, § 1º, da Lei nº 4.585/2011, será indicado o servidor de carreira, da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer/SETUL, para composição do CONFAE/SETUL, em atendimento a legislação vigente. Foi apresentado nesta sentada, o servidor Gonçalo Rodrigues Cipriano, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 234.506-4, como representante da SETUL. Faz-se necessário os procedimentos para nomeação do indicado e posse após publicação do ato. VII. Apuração do superávit financeiro/2015: Com a palavra, o Conselheiro Barreto, fez explanações sobre o apurado no exercício anterior, referente aos anos de 2013 e 2014, o qual não foi utilizado o saldo do apurado, sendo necessário portanto a apuração de superávit/2015, onde será objeto de melhor análise após levantamento de informações necessárias para deliberação plenária, ficando a depender da marcação de reunião extraordinária ou ordinária para este item de pauta. VIII. Moção de Elogio à servidora Fernanda Alvarenga, a pedido do Conselheiro Barreto, bem como com o acato de todos. Este Conselho faz moção de elogio pelo relevante trabalho realizado pela servidora Fernanda Tavares Linhares Alvarenga e ao servidor Nilton Rodrigues da Silva, Inspetor de Controle Interno/SEF, matrícula nº 31.105-7. Solicita-se, que sejam assim tomadas as devidas providências administrativas, para que seja assentado nos registros funcionais dos mesmos, tal moção, bem como este Conselho orienta para que seja publicado o ato no DODF. IX. Assuntos gerais - Item I: Secretaria Executiva do CONFAE, cargos e funções: Nesse tocante, o Conselho se manifesta no sentido que, seja respeitada e cumprida a autonomia quanto a indicação e deliberação pelos membros do conselho para composição dos cargos e funções específicas da Secretaria Executiva do CONFAE/SETUL, com domínio de conhecimento para cumprimento das atribuições dos componentes da administração do CONFAE/SETUL, conforme Art. 75, anexo II, da LC 34.522/2013. Constatado ainda que, as deliberações desse Conselho e também as demandas da Secretaria Executiva, não estão sendo efetivadas pela SETUL, conforme determina a Lei 861/2013. O não atendimento ao que foi exposto estará prejudicando sobre maneira, o regular e legal funcionamento das atribuições do FAE, e ainda, poderá comprometer a prestação de contas do ordenador de despesas junto ao Controle Interno e Controle Externo. (Tribunal de Contas). Item II: Processo nº 220.001019/2014 e Processo nº 220.000.686/2013, para análise e parecer final da comissão de prestação de contas: A Secretaria Executiva do CONFAE/SETUL, encaminha para comissão de prestação de contas do CONFAE, os processos citados anteriormente para manifestação. Após, solicita que os mesmos retornem, para providências pertinentes. Sendo os demais processos referentes a prestação de contas de 2015, sejam encaminhados a Chefe do Núcleo de Prestação de Contas para devidas providências. III. Calendário prévio de reuniões do CONFAE/SETUL: reafirmamos o calendário definido na reunião realizada em fevereiro. IV. Requisição junto a AJL/SETUL, sobre o edital de chamamento público: A secretaria Executiva, trouxe a informação que, dia 11/05/2016, a AJL/SETUL, se comprometeu a apresentar o parecer sobre o referido edital. X. Encerramento: O Vice Presidente do CONFAE/SETUL, José

Antônio, após as deliberações desta Reunião Ordinária, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos, da qual eu, Camila Silva, lavrei a presente ata lida e achada conforme a secretariei e a subscrevo. JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Conselheiro Titular, Representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e Vice Presidente do CONFAE; CAMILA GOMES DA SILVA, Secretária Executiva do CONFAE/SETUL; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; CLOVIS LÚCIO DA FONSECA SABINO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; WANDERSON ARAÚJO CAVALCANTE, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas do Distrito Federal.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.105, de 27 de novembro de 2002, pelo decreto distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Visto e examinado o recurso frente à declaração de inidoneidade da empresa LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MÓVEL LTDA., anteriormente denominada CAP TECNOLOGIA LTDA., recebido o Pedido de Reconsideração, decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer nº 038/2016-AJL/GAB/CGDF, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas.

2. Dessa forma, MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MÓVEL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 03.333.417/0001-64, com fulcro no artigo 87, inciso IV e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3. Intime-se a empresa LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MÓVEL LTDA., por meio de seu advogado, RODRIGO DE SÁ QUEIROGA, OAB/DF 16.625, para ciência desta Decisão.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 31/2016

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4863

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 18894/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SUCAR; 2) 21814/2008, Representação, Procurador Demóstenes Tres Albuquerque; 3) 21026/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 21276/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª DIACOMP; 5) 11216/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN; 6) 21670/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PRO-JURÍDICO; 7) 22625/2013, Tomada de Contas Especial, MPC/TCDF; 8) 26175/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 24066/2015, Pensão Civil, BENEDITA SEBASTIANA DE ANDRADE PÁDUA; 10) 34517/2015-e, Representação, REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA; 11) 4726/2016-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 10623/2010, Consulta, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 2) 21888/2012, Tomada de Contas Especial, Sec. de Estado de Trabalho; 3) 11305/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 4) 23443/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CARTÃO BRB; 5) 33457/2013, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 6) 28040/2014, Representação, Auto Posto Millennium 2000 Ltda; 7) 10677/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 8) 10677/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 9) 15385/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 19836/2015, Tomada de Contas Especial, RA X; 11) 30139/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 32492/2015-e, Representação, GPML; 13) 354/2016, Pensão Civil, SONIA MARIA GONÇALVES PEREIRA COSTA; 14) 4530/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 6702/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 8934/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 8977/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 9868/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 12437/2016-e, Representação, cidadão;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 5642/2007, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 2) 2160/2010, Aposentadoria, Maria Vitalia Ribeiro; 3) 21542/2014, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE FAZENDA; 4) 34873/2014-e, Representação, MPJTCDF; 5) 12122/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 14842/2015-e, Li-

citação, Secretaria De Estado de Saúde; 7) 16713/2015, Auditoria de Regularidade, CEB; 8) 19348/2015-e, Representação, Hosplife Ltda; 9) 38083/2015-e, Representação, EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.; 10) 3231/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 11) 3517/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 3525/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 3541/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 3711/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 3738/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 3770/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 17) 4491/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 18) 4556/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 4572/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 4742/2016-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 21) 4866/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 5005/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 5552/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 5781/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 6257/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 6460/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 6524/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 7539/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 29) 7784/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 30) 7830/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 7903/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 19115/2005, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 34933/2006, Tomada de Contas Especial, CLDF; 3) 7629/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 1677/2008, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Divisão de Contas; 5) 15142/2009, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 6) 6254/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PROFLORA; 7) 10806/2011, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SE; 8) 36775/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 9) 22817/2012, Contrato, Con-

vênios e outros ajustes, Secretaria de Ação Social; 10) 19543/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-X; 11) 19950/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNPM; 12) 28003/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CAESB; 13) 14430/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEASA/DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 28067/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 2) 28807/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 2375/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 4) 3290/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 5) 3401/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 6) 3487/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 5242/2016, Aposentadoria, ATEZEU CAVALCANTE;

Sessão Extraordinária Reservada Nº 1042

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 11956/2010, Denúncia, CIDADÃO;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 22616/2015-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 13951/2008, Representação, Gabinete Procuradora Márcia Farias; 2) 4483/2016-e, Licitação, TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS;

Sessão Extraordinária Administrativa Nº 886

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7856/1993, Averbação de Tempo de Serviço, JOSE FERRUCIO DA SILVA; 2) 3210/2015-e, Representação, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Consulte os horários de coleta da sua região no

WWW.SLU.DF.GOV.BR

QUANDO AS RESPONSABILIDADES DE TODOS SÃO DIVIDIDAS, O RESULTADO SE MULTIPLICA.



NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS.



FIQUE ATENTO AO DIA E HORÁRIO DA COLETA NA SUA REGIÃO.



A Brasília que a gente quer viver é possível. E ela começa a virar realidade a partir de cada um de nós. Não jogue lixo nas ruas. **Ele traz a presença de ratos e insetos como o mosquito que causa a dengue, a chikungunya e a zika. Além de entupir bocas de lobo, deixar mau cheiro e tornar feio o lugar em que moramos. Se cada um fizer a sua parte, é possível viver na Brasília que merecemos.**

